



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.
EDITAL Nº 013/2025.

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS - (SERVIÇOS INCLUEM; VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; GESTÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS; RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS; SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES)**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e ETP, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **Prazo de entrega/execução:** O prazo estimado de conclusão dos serviços é aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ENDEREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO PODA DE ÁRVORES COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA	ÁREA - URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS	12 doze meses

2.3. Local de execução: conforme endereços acima descritos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 4.491.246,35** (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir:

LOTE Nº		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	QTD	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Lote 1	1	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	12 MESES	8.294.400,00	0,27	2.268.470,24
	2	RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO		495.600,00	1,092860581	541.621,70
	3	PODA DE ÁRVORES		2.750,00	88,61	243.678,28
	4	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO		12	58.114,9075	697.378,89
	5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA		12	61.674,77	740.097,24
PREÇO TOTAL (R\$):						4.491.246,35



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

2.6. O valor citado no item 2.5 poderá sofrer alterações em decorrência de composição de BDI e por variações econômicas, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII).

2.2.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO para a presente licitação é do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2.3. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

2.2.4. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/>, a ser dirigido por agente de contratação nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, à Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DAS 12H00 DO DIA 23/04/2025 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 12/05/2025
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	ÀS 09h00 DO DIA 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	ÀS 09H10MIN DO DIA 12/05/2025

2.2.5. A sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item acima.

2.2.6. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico supra citado, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, utilizado no certame;

3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

3.10.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro EXTERNACIONAL com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso seja estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.11.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.4.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.5.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do Lote;

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.1.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.2.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.19.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.23.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6320/2017.

6.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

6.28.5.1. Microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme:

6.28.5.2. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no município de cassilândia; compreende o âmbito regional as empresas sediadas nos municípios limítrofes ao território geopolítico de cassilândia.

6.28.5.3. Empresas brasileiras;

6.28.5.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.5.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.28.5.6. O agente de contratação verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o agente de contratação informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

6.29. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o acima, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

6.30.4.1. Planilha Orçamentária conforme o modelo do (Anexo VII e "VII A" ao "VII E") devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.30.4.2. Cronograma físico- financeiro, conforme o modelo do Anexo VIII, detalhado em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado a licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

6.30.4.3. Demonstrativo da composição do BDI, conforme o modelo do Anexo IX, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

6.30.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, pelo mesmo período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

6.30.5.1. Por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.30.5.2. De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> >;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#), caput)

7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

- 7.1.9.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com normas deste edital.
- 7.1.10.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei complementar nº 123/2006.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 7.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.4.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.4.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.5.2.** O caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6.1.** A garantia adicional citada acima, será prestada e ressarcida, nos moldes previstos na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, anexo a este edital, condicionada a 100% (cem por cento) do valor do proposto para fornecimento do objeto.
- 7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

exequibilidade da proposta.

7.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se também, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada para a no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.1.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, **no prazo de até 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.1.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.1.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme segue:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará Sanitário/Localização;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. Deverá ainda, apresentar a declaração, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133 de 2021:

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.5.2.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Mato Grosso do Sul antes da assinatura do Contrato.

8.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.4. Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.5.5 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.5.6. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões e atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

8.5.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.7.1.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.SOLICITADA	QTD. A COMPROVAR
1.	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M ²	8.294.400	50%
2.	SERVIÇOS DE RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	M ³	495.600	50%
3.	SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES	UN	2.750	50%

8.5.8. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.10. Capacidade Operacional:

8.5.10.1. Apresentação de relação de equipamentos, veículos e ferramentas compatíveis com as demandas do contrato, tais como caminhões compactadores, roçadeiras, varredoras e outros dispositivos necessários à execução dos serviços.

8.5.11. Equipe Técnica:

8.5.11.1. Relação de profissionais capacitados e devidamente registrados nos conselhos de classe, quando aplicável (como engenheiros ou técnicos especializados), responsáveis por supervisionar e acompanhar a execução das atividades.

8.5.12. Certificações e Licenças:

8.5.11.1. Apresentação de licenças ambientais, autorizações e certificações exigidas pela legislação vigente, que comprovem a regularidade da empresa quanto ao manejo e transporte de resíduos sólidos

8.5.13. Capacitação dos Trabalhadores:

8.5.13.1. Comprovação de que os funcionários possuem treinamento e capacitação adequados para as atividades contratadas, como coleta de resíduos, operação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

equipamentos específicos, e práticas seguras no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-38, NR-12, NR-15 e NR-35.

8.5.14. Plano de Trabalho:

8.5.14.1. Apresentação de um plano operacional detalhado que contemple a execução dos serviços contratados, incluindo cronogramas, rotas e estratégias de atendimento.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de VISTORIA PRÉVIA.

8.13.1. As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local da execução a que concorrer, através de seu(s) responsável(eis), formalmente designado(s) e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias.

8.13.2. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

8.13.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

- 8.13.4.** Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto à Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, a VISITA TÉCNICA aos locais que serão executadas as obras objetos desta licitação.
- 8.13.5.** A visita deverá ser agendada com antecedência junto a Engenheira, a senhora, Karina Bianchine dos Santos, pelo telefone Fax (67) - 3596-3233, no horário das 07h00 às 13h00 (MS).
- 8.13.6.** Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro do CONTRATANTE, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.13.7.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.13.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.13.9.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo de Declaração de Declínio da Visita Técnica, Anexo X.
- 8.14.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou seja, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto neste edital.
- 8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

9.1.2. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção dos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do fiscal do Contrato.

9.1.3. Caberá ao fiscal do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

9.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do Município, será a seguinte:

31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
17.512.0025-2.083	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA DE PRAÇAS, JARDINS, LOGRAD. E SERV. COMPLEM.
17.512.0031-2.084	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	0151, 0159, 0173

9.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br dentro do prazo mencionado no item 10.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

10.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

10.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

10.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

11.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

12.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

12.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

12.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

12.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.cassilandia.ms.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

12.6. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

12.7. A Administração não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 12.5.

12.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

12.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio da Administração, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

telefônicos.

12.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

12.10.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

12.11. Não serão conhecidos as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.12. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.1. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Cassilândia, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 13.1.3 e 13.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.10. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.11. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

13.11.1. A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.11.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.11.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.12. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

14. DO REAJUSTE (art. 92, V):

14.1. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

14.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais citados no item 2.3, conforme termo de referência e planilha em anexo.

16.2. Os serviços devem ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de início dos serviços.

16.3. Após o início, o serviço deverá ser EXECUTADO no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma. Podendo ser prorrogado até término da vigência do contrato.

16.4. O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor e fiscal do contrato.

16.5. Garantia: A contratada que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A contratante terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

16.5.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; compreendendo substituição de peças, realização de ajustes e reparos, excluindo danos causados por mal uso, essa condição será analisada pelo fiscal ou fiscal suplente.

16.5.2. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada para a, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de reforma.

16.5.3. A contratada deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços de saúde, logístico e administrativo, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

16.5.4. A contratada deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

16.5.5. Cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

está em conformidade com as exigências do mesmo.

16.5.6. Os equipamentos/ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção predial serão fornecidos pela empresa contratada.

16.5.7. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários, conforme legislação vigente. A contratada deverá dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executado, conforme legislação vigente.

16.5.8. Ficam a cargo da contratada as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, combustíveis, impostos, seguros, transporte de funcionários, manutenção e operação dos equipamentos.

16.5.9. Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável.

16.5.10. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

16.5.11. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

16.5.12. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

16.5.13. Os serviços deverão seguir na íntegra o termo de referência em anexo. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

16.5.14. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Unidade de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

16.5.15. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

16.5.16. O contratado será obrigado a reparar, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, transporte, armazenagem e manipulação nela empregados.

16.5.27. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.5.18.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste art. 96 da NLL.

16.5.18.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

16.5.18.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16.5.19. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico plataforma BLL: <https://bllcompras.com/> e no sítio eletrônico do Município de Cassilândia: <https://cassilandia.ms.gov.br>.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

17.5. Não havendo vencedor, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CASSILÂNDIA firmará a contratação com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

17.7. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância às rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e/ou <https://cassilandia.ms.gov.br>.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Arquivos disponíveis em <https://cassilandia.ms.gov.br> e <https://bllcompras.com/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Agente de Contratação
Município de Cassilândia-MS.

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis. ANEXO II



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Agente de Contratação/Comissão Município de Cassilândia-MS.

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dados do responsável técnico que será responsável pela execução do objeto, compreendendo: Nome, CPF, RG, Registro no Conselho de Classe pertinente, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS - (SERVIÇOS INCLUEM; VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; GESTÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS; RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS; SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES)**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e ETP, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PRAZO EM DIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS - (SERVIÇOS INCLUEM; VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; GESTÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS; RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS; SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES), em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e ETP, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Serviços	1	12		

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Que a proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que examinamos criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO informação sobre qualquer dúvida que porventura venha ocorrer na interpretação deste Edital.

Que considerou que os elementos desta Licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Que sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços objeto desta Licitação em todas as suas fases.

Que está ciente de que poderá ser acionada para execução concomitante de serviços em mais de um local com prazos de execução definidos em cada serviços requisitado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Agente de Contratação/Comissão Município de Cassilândia-MS.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da ARP/contrato, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº _____

“CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, o senhor, _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP-__, e inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 0000/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS - (SERVIÇOS INCLUEM; VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; GESTÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS; RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS; SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES)**, em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e ETP, e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/planilha orçamentária/cronograma físico financeiro;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. Duração inicial da presente contratação será até ____ (____) meses, o qual poderá ser prorrogado,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** Local de execução: Os serviços serão executados nos locais descritos no item 2.3 do Edital.
- 3.2.** Os serviços devem ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de início dos serviços.
- 3.3.** Após o início, o serviço deverá ser EXECUTADO no prazo máximo de ____ (____) meses, conforme cronograma. Podendo ser prorrogado até término da vigência do contrato.
- 3.4.** O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor e fiscal do contrato.
- 3.5.** Garantia: O empreiteiro que executar os serviços, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A contratante terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- 3.6.** Condições de Manutenção e Assistência Técnica: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; compreendendo substituição de peças, realização de ajustes e reparos, excluindo danos causados por mal uso, essa condição será analisada pelo fiscal ou fiscal suplente.
- 3.7.** Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada para a, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de reforma.
- 3.8.** A contratada deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços de saúde, logístico e administrativo, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.8.** A contratada deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.9.** Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

6.1.2. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção dos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do fiscal do Contrato.

6.1.3. Caberá ao fiscal do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

9.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

6.3.2. O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

6.3.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de atestada pelo(s) fiscal (is) do contrato e assinada pelo(s) seu (s) gestor (es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilha de medição com a descrição dos serviços executados assinada pelo Secretário de Obras e pelo representante da empresa contratada.

6.3.5. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

6.3.6. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

6.3.7. Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo índice INPC-IBGE, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

6.3.8. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

6.3.8.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.5. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

feitos pela contratada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do mesmo.

9.1.2. Os equipamentos/ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção predial serão fornecidos pela empresa contratada.

9.1.3. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários, conforme legislação vigente.

9.1.4. Dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executado, conforme legislação vigente.

9.1.5. Ficam a cargo da contratada as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, combustíveis, impostos, seguros, transporte de funcionários, manutenção e operação dos equipamentos.

9.1.6. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto.

9.1.7. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços.

9.1.8. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Unidade de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

9.1.9. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

9.1.10. Reparar, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, transporte, armazenagem e manipulação nela empregados.

9.1.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o fgts, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

13.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2º da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
17.512.0025-2.083	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA DE PRAÇAS, JARDINS, LOGRAD. E SERV. COMPLEM.
17.512.0031-2.084	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	0151, 0159, 0173

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Fiscalização Técnica:

15.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

15.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

15.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.6. Fiscalização Administrativa:

15.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.7. Gestor do Contrato:

15.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

15.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 3.947/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.511, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.}**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de gestão de resíduos e manutenção urbana em áreas do município e seus distritos. **Os serviços incluem; varrição de ruas e logradouros públicos; gestão e transporte de entulhos e materiais inservíveis; raspagem e pintura de guias; serviços de podas de árvores** em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão seguir o cronograma físico-financeiro, o qual será detalhado posteriormente, com prazo estimado para prestações de serviços em conformidade com o planejamento da Secretaria de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.688/2022.

1.4. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³ :

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A contratação se justifica a fim de garantir que os serviços de gestão de resíduos e manutenção urbana assegurem a qualidade ambiental das áreas públicas, promovendo a higienização, conservação e limpeza urbana como ação fundamental para a preservação da saúde pública e do meio ambiente. O município de Cassilândia e seus distritos necessitam de soluções planejadas e tecnicamente adequadas para manter a organização e a salubridade das áreas públicas, garantindo que os serviços sejam prestados com eficiência, economicidade e qualidade para toda a população.

2.1.1. Ainda, justifica-se a contratação em razão da essencialidade dos serviços para a manutenção da limpeza urbana e do equilíbrio ambiental, prevenindo a proliferação de vetores transmissores de doenças, além de evitar a degradação visual paisagística e outros impactos negativos que possam comprometer a qualidade de vida da população.

2.1.2. O Poder Público, por sua vez, não dispõe dos recursos necessários à execução direta dos serviços, considerando a necessidade de mão de obra especializada, investimentos financeiros, infraestrutura adequada, bem como maquinário e equipamentos específicos para a realização das atividades de maneira eficiente e sustentável.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.2.1. Assim, a Administração busca oferecer à sociedade os serviços previstos neste Termo de Referência (TR), sem comprometer os limites legais de despesa com pessoal, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução das atividades. Além disso, a Administração terá um papel fundamental na fiscalização e exigência da qualidade e eficiência da prestação dos serviços contratados.

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

2.2.2. As diretrizes estabelecidas neste documento visam orientar a prestação dos serviços de forma detalhada, compreendendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas, os horários de execução e demais aspectos operacionais essenciais para garantir o adequado cumprimento do objeto.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de gestão de resíduos e manutenção urbana em áreas do município e seus distritos. Os serviços incluem:

- Varrição de ruas e logradouros públicos;
- Gestão e transporte de entulhos e materiais inservíveis;
- Raspagem e pintura de guias;
- Serviços de poda de árvores em atendimento às demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

2.4. Diante da necessidade premente de manter o município limpo, organizado e ambientalmente saudável, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços urbanos, evitando riscos à saúde pública e preservando o meio ambiente de forma eficaz e sustentável.

2.5. SÃO ESSAS AS JUSTIFICATIVAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁴:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns. Trata-se de fornecimento de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵:

4.1. DA GARANTIA:

4.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA:

4.2.1. A vistoria técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da Prefeitura Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º inciso III do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

⁴ c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

⁵ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Engenheiro, o senhor, Karina Bianchine dos Santos, pelo telefone Fax (67) - 3596-3233, no horário das 07h00 às 13h00 (MS).

4.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das Propostas.

4.2.4. O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

4.2.5. Caso o licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.6. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

4.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.3.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.2.1. Valor unitário e total do item;

4.3.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3.4. A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

4.3.4.1. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – ANEXO VIII

4.3.4.2. PLANILHA ORÇAMENTARIA – ANEXO VII

4.3.4.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII A {VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS}

4.3.4.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII B {RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO}

4.3.4.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII C {PODA DE ÁRVORES}

4.3.4.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII D {COLETA,TRANSPORTE DE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

RESÍDUOS/ADM/APOIO}

4.3.4.7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII E {TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA}

4.3.4.8. COMPOSIÇÃO BDI – ANEXO IX

4.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.6. O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.3.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.3.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.3.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.4. DA HABILITAÇÃO:

4.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.1.3. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.4.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste TR, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

4.5.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

4.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

4.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

4.5.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);
- 4.6.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);
- 4.6.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei - (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);
- 4.6.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);
- 4.6.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);
- 4.6.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.7.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133 de 2021:
- 4.7.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.7.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.8.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.8.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8.2.** Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 4.8.2.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Mato Grosso do Sul antes da assinatura do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.8.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.8.4. Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.8.5 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.8.6. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões e atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

4.8.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.8.7.1.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.SOLICITADA	QTD. A COMPROVAR
1.	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M ²	8.294.400	50%
2.	SERVIÇOS DE RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	M ³	495.600	50%
3.	SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES	UN	2.750	50%

4.8.8. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.8.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.8.9. O licitantes disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.10. Capacidade Operacional:

4.8.10.1. Apresentação de relação de equipamentos, veículos e ferramentas compatíveis com as demandas do contrato, tais como caminhões compactadores, roçadeiras, varredoras e outros dispositivos necessários à execução dos serviços.

4.8.11. Equipe Técnica:

4.8.11.1. Relação de profissionais capacitados e devidamente registrados nos conselhos de classe, quando aplicável (como engenheiros ou técnicos especializados), responsáveis por supervisionar e acompanhar a execução das atividades.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.8.12. Certificações e Licenças:

4.8.11.1. Apresentação de licenças ambientais, autorizações e certificações exigidas pela legislação vigente, que comprovem a regularidade da empresa quanto ao manejo e transporte de resíduos sólidos

4.8.13. Capacitação dos Trabalhadores:

4.8.13.1. Comprovação de que os funcionários possuem treinamento e capacitação adequados para as atividades contratadas, como coleta de resíduos, operação de equipamentos específicos, e práticas seguras no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-38, NR-12, NR-15 e NR-35.

4.8.14. Plano de Trabalho:

4.8.14.1. Apresentação de um plano operacional detalhado que contemple a execução dos serviços contratados, incluindo cronogramas, rotas e estratégias de atendimento.

4.9. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁶:

5.1. VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

5.1.1. Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas. Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica. Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. Um varredor tem rendimento entre 1 a 2 km/dia. Em geral utiliza-se de 2 a 3 garis por equipe, sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor (carrinho), munidos de vassoura, pá, carrinho tipo lutocar e sacos de lixo. Segundo a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer¹⁰, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100 l por varredor/dia. Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

a) DIMENSIONAMENTO

⁶ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **Quantidade de varredores:** A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida fornecida pela Administração, calcular o número necessário de varredores.

$$N = d / 25,25 * r.$$

Sendo: N – quantidade de varredores e/ou varredeiras; d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km); r – produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor)

A literatura informa que o rendimento médio de um varredor está entre 1 e 2 km de sarjeta/ dia. Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos uma média de 1,5 km de sarjeta/dia/gari. Caso o município indique ter uma situação que requeira ajuste, essa média poderá ser revista. Nos casos em que são utilizadas varredeiras mecânicas, adotar rendimento de 30km de sarjeta/dia. Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Considerando o levantamento feito conforme Anexo I área linear de varrição anual é de 8.294.400,00 m, então $8.294.400,00/12 = 691.200,00$ m/mês.

$$r = 1.500,00 \quad N = 691.200,00 / 25,25 \times 1.500,00 = 18,24 - \mathbf{19 \text{ varredores e 1 encarregado.}}$$

- **Número de lutocares**

O número de lutocares é definido de acordo com o número de equipes de varrição, sendo 1 lutocar por equipe. Conforme já mencionado, cada equipe pode variar de 2 a 3 varredores, a quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer¹⁰ de ne que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.

6 equipes, sendo 5 de 3 garis e 1 de 4 garis – **6 lutocar**

- **Quantidade de veículos para transporte dos varredores e ferramentas**

Um veículo de transporte será utilizado para o transporte dos colaboradores e ferramentas que também atenderá os colaboradores das outras frentes para otimização de custos.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade: empregar para os varredores o percentual de 40%, de forma a equipará-los ao grau máximo de insalubridade do art. 192 da CLT e da NR-159 ; Uniformes Devem ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme:

- **Varredores e encarregado:**

6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa por ano.

- **Equipamentos e veículos**

Estabelecer a quantidade de km rodados por dia (Qk), baseando-se nas rotas e nas horas trabalhadas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

por dia, tanto para as varredoras quanto para o veículo de fiscalização e transporte dos varredores; • Para o consumo de combustíveis, considerar para a kombi (0,25l gasolina/km), para o ônibus (0,35l diesel/km) e para a motocicleta (0,056l gasolina/km). Se não for fornecida a quilometragem percorrida, considerar o produto entre o número de horas trabalhadas e a velocidade aproximada de 20km/h.. Lutocares : Cotar o preço do lutocar.

- **Materiais de consumo**

- ⇒ Pá: 6 unidades para cada lutocar por ano; **(36 pás)**
- ⇒ Vassoura: 8 unidades por gari por ano; **(152 vassouras)**
- ⇒ Saco plástico: 10 unidades de 100 l por varredor por dia de trabalho. Não considerar o coletor (carrinho), só os varredores.

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de varrição outros itens aqui não descritos. Esses deverão ser analisados e incluídos na composição de custos, quando for o caso.

5.2 COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS DIVERSOS:

5.2.1. A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras. Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta. O Manual do IBAM3 estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m. Segundo o livro “Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil” (André Nagalli, Editora O cina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras.

a) DIMENSIONAMENTO

- **Quantidade de operadores, motoristas, ajudantes, caminhões basculantes e pás carregadeiras**

Passo 1: Em razão da quantidade de equipes dimensionadas pela Administração, considerar no mínimo: 1 motorista por caminhão basculante, 1 operador por pá carregadeira e 2 ajudantes.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade: empregar para os trabalhadores desta atividade percentual de insalubridade de 40%, de forma a equipará-los ao grau máximo do art. 192 da CLT e da NR-159.

- **Uniformes**

Deve ser definido para cada trabalhador a composição do uniforme.

- ⇒ Motoristas e operadores: 6 jogos por ano de calçado com solado de borracha, blusa de brim e calça comprida;
- ⇒ Ajudantes: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa por ano.

OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **Equipamentos/Veículos**

Para o cálculo do custo dos veículos envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com algumas especificidades, quais sejam:

⇒ Utilizar como parâmetro caminhão basculante com caçamba de 12 m³ e pá carregadeira cabinada com no máximo 10 anos de uso, estabelecendo a quantidade de km rodados por dia (km), baseando-se nas horas trabalhadas por dia. Em seguida, definir valores de consumo de combustível (litros). Considerar para o caminhão basculante(0,2l diesel/km) e para a pá carregadeira(16 l/h.)

- **Materiais de consumo**

Definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

⇒ Pá, rastelo: 2 unidades de cada ferramenta por ajudante por ano. 4 pas e 4 rastelos

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de remoção de entulho outros itens aqui não descritos. Esses deverão ser analisados e incluídos na composição de custos, quando for o caso.

5.3. PINTURA DE MEIO FIO:

5.3.1. A pintura de meio- o é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres. A pintura de meio- o é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada. No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia.

a) **DIMENSIONAMENTO**

- **Quantidade de pintores**

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser pintada fornecida pela Administração, calcular o número necessário de pintores.

$$N = d / 25,25 * r$$

Sendo: N – quantidade de pintores ; d – quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m); r- produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Considerando o levantamento conforme o ANEXO I a área anual a ser pintada (4 intervenções) é de 495.600,00 m ,então seria na média mensal de 41.300,00 m

$$N = 41300/25,25 \times 400,00 = 4,08 \text{ pintores} - 5 \text{ pintores}$$

- **Quantidade de veículos para transporte dos pintores**

Os colaboradores serão transportados juntamente com os materiais e ferramentas por 1 veículo de apoio da Contratada.

b) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade:

Não se considera insalubridade para esta atividade, por não integrar o rol elencado na Lei de Saneamento Básico e nem estar prevista na NR-159.

- **Uniformes**

Deve ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme:

⇒ Pintores/ajudantes: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva.

- **Equipamentos e veículos**

- **Materiais de consumo**

Definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

⇒ Broxa: 1 unidade para cada 1.000m por pintor; **495 broxas**

⇒ Balde: 3 unidades por pintor por ano; **12 baldes**

⇒ Cal: consumo de 0,09kg/m. **44.600 kg**

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de varrição outros itens aqui não descritos.

5.4. SERVIÇOS DE PODAS

5.4.1. A poda de árvores consiste no retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias públicas, retirada dos ramos ladrões que estejam secos ou atrapalhando a visualização de placas e a passagem de pedestres no passeio, bem como de podas ornamentais em logradouros públicos (prédios, praças, terrenos, áreas verdes). Os serviços deverão contemplar também o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente.

A contratada deverá fornecer todo o equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

a) DIMENSIONAMENTO

- **Quantidade de podadores e ajudantes;**

Passo 1: A partir das quantidades de árvores definidas por mês, fornecida pela Administração, conforme o ANEXO I total de podas anual é de 2750 árvores, ou seja 229 árvores/mês e 9 árvores/dia. Considerando que um podador e 2 ajudantes fazem de 8 a 10 podas /dia. equipe: **01 podador e , 2 ajudantes.**

- **Quantidade de veículos para transporte dos roçadores, ajudantes ferramentas e dos resíduos.**

Vale ressaltar que deverá ser observado esse serviço será compartilhado com outros serviços, pois se isso ocorrer, os gastos devem ser divididos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

• **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade: empregar para os colaboradores adicional de periculosidade.

• **Uniformes**

Deve ser definido para cada trabalhador a composição do uniforme:

⇒ Podador e ajudante : 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de boné e capa de chuva e óculos; e 24 luvas de raspa por ano. OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.

• **Equipamentos/Veículos**

Em regra, o produto gerado nessa atividade é transportado por meio de caminhões caçamba de madeira ou basculantes. Desta forma, o Edital deve prever tal coleta, distinta da de lixo regular (RSU), devendo ser apropriado o custo desses equipamentos,

• **Moto poda/motoserra:**

Passo 1: Cotar o preço da moto poda/motoserra;

Passo 2: Custo com depreciação: é obtido da seguinte maneira: $d = 1 - VR / 100 VU$ Sendo: $D = 1 - VR/100/VU$ $Dep = d*VL/12$

VR - valor residual. Considerar 10%.

VU - vida útil (anos)

VL – valor da motopoda/motoserra (R\$)

Passo 3: Custo com combustível: considerar consumo de 15 gasolina/dia.

Passo 5: Calcular a manutenção: 65% do valor da moto poda/motoserra nova (VL) dividido pela vida útil (VU). Considerar que a vida útil é de 1,5 anos.

$M = 0,65 \times VL / VU \times 12$

Sendo: VL - valor da moto poda/ motoserra (R\$)

VU - vida útil (anos)

Materiais de consumo

Nos casos em que seja utilizada roçadeira costal, definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

⇒ Moto poda/motoserra : 1 unidade por podador;

⇒ Pá, rastelo e vassourão: 1 unidade de cada ferramenta por ajudante por ano;

⇒ Sacos de lixo: 20 a 30 unidades por dia, por equipe.

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de roçagem outros itens aqui não descritos. Esses deverão ser analisados e incluídos na composição de custos, quando for o caso.

5.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, APOIO E COLETA DE RESÍDUOS DAS FRENTE

5.5.1. A empresa contratada deverá dispor de uma sede administrativa com garagem, escritório com banheiros e vestiários para os colaboradores.

Uma equipe de apoio (encarregado geral; auxiliar de escritório; apontador; motoristas) e veículos como:

⇒ 1 carro de passeio tipo pick-up;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- ⇒ 1 caminhão carga seca;
- ⇒ 1 kombi ou similar para atender as frentes.

5.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS:

5.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações feita pela a Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

5.6.2. Os custos como: Materiais, Epi's, Ferramentas, Mão de Obra, dentre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

5.6.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.7.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.

5.7.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.7.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁷:

6.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1º, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

6.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATADA.

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

⁷ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATADA.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e,

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO⁸:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

⁸ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATADA comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: Concorrência Eletrônico (inciso II, art. 28, Lei 14.133/2021).

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global(inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO⁹:

9.1. Foram utilizados como parâmetros para compor a presente contratação o Ofício Nº 0035/SMSB/2025, documento de Formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

LOTE Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UNITARIO	VALOR ANUAL
LOTE 1	1	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	8.294.400,00	0,27	2.268.470,24
	2	RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO	495.600,00	1,092860581	541.621,70
	3	PODA DE ÁRVORES	2.750,00	88,61	243.678,28
	4	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO	12	58.114,9075	697.378,89
	5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA	12	61.674,77	740.097,24
			PREÇO TOTAL (R\$):		4.491.246,35

9.2. Os pagamentos, serão realizados conforme cronograma físico-financeiro e planilha de custo, conforme a seguir:

9.2.1. LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA:

VARRIÇÃO/RASPAGEM, LIMPEZA DE GUIAS E PINTURA MEIO FIO								
ITEM	LOCAL	COMPR(M)	LADOS	TOTAL(M)	FREQUENCIA SEMANAL	T. SEMANA(M)	T. MENSAL(M)	T. ANUAL(M)
CENTRO								
1	Av. Juracy Lucas	1.300,00	2,00	2.600,00	2,00	5.200,00	20.800,00	249.600,00
2	R. Isaias teixeira Borges	500,00	2,00	1.000,00	2,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
3	R. Francisco Barbosa Sandoval	1.350,00	2,00	2.700,00	2,00	5.400,00	21.600,00	259.200,00
4	R. José Cristiano Sobrinho	1.500,00	2,00	3.000,00	2,00	6.000,00	24.000,00	288.000,00
5	R. Joaquim Balduino	1.450,00	2,00	2.900,00	2,00	5.800,00	23.200,00	278.400,00
6	R. José Cristiano Sobrinho	1.500,00	2,00	3.000,00	2,00	6.000,00	24.000,00	288.000,00
7	R. Manoel Tomaz	1.250,00	2,00	2.500,00	2,00	5.000,00	20.000,00	240.000,00
8	R. Laudemiro ferreira	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
9	R. Vladislau garcia Gomes	900,00	2,00	1.800,00	2,00	3.600,00	14.400,00	172.800,00
10	R. Jose Oliveira	750,00	2,00	1.500,00	2,00	3.000,00	12.000,00	144.000,00
11	R. isaias Nogueira	800,00	2,00	1.600,00	2,00	3.200,00	12.800,00	153.600,00
12	Av. Presidente Dutra	700,00	2,00	1.400,00	2,00	2.800,00	11.200,00	134.400,00

⁹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

13	R. fenelon Ancelmo	500,00	2,00	1.000,00	2,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
14	R. João cristino da Silva	850,00	2,00	1.700,00	2,00	3.400,00	13.600,00	163.200,00
15	R. teotonio reis Costa	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
16	R. Pedro Pereira de Almeida	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
17	R. Isaias Candido barbosa	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
18	R. Antonio Freitas pedrosa	1.150,00	2,00	2.300,00	2,00	4.600,00	18.400,00	220.800,00
19	R. sebastião leal	1.150,00	2,00	2.300,00	2,00	4.600,00	18.400,00	220.800,00
20	R. domingos Souza França	1.200,00	2,00	2.400,00	2,00	4.800,00	19.200,00	230.400,00
21	R. antonio Paulno	1.000,00	2,00	2.000,00	2,00	4.000,00	16.000,00	192.000,00
22	R. João Vieira Gonçalves	800,00	2,00	1.600,00	2,00	3.200,00	12.800,00	153.600,00
23	R. Jose Carneiro Silveira	550,00	2,00	1.100,00	2,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
24	R. Januario Barbosa	550,00	2,00	1.100,00	2,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
25	R. Orlandino Malta	300,00	2,00	600,00	2,00	1.200,00	4.800,00	57.600,00
							391.200,00	4.694.400,00
VILA PERNAMBUCO								
26	R. Claudionor Coelho da Rocha	1.200,00	2,00	2.400,00	1,00	2.400,00	9.600,00	115.200,00
27	R. Doroti Garcia do Carmo	1.100,00	2,00	2.200,00	1,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
28	R. Martiniano Moura	1.050,00	2,00	2.100,00	1,00	2.100,00	8.400,00	100.800,00
29	Av. Juscelino Kubstchek	1.400,00	2,00	2.800,00	1,00	2.800,00	11.200,00	134.400,00
30	R. manoiel da Silva castro	1.100,00	2,00	2.200,00	1,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
31	R. Ademar Pereira camargo	1.200,00	2,00	2.400,00	1,00	2.400,00	9.600,00	115.200,00
32	R. nestor Alves barbosa	800,00	2,00	1.600,00	1,00	1.600,00	6.400,00	76.800,00
33	Av Presidente Dutra	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
34	R. Ronan silva	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
35	R. São Pedro	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
36	R. Fenelon Ancelmo	500,00	2,00	1.000,00	1,00	1.000,00	4.000,00	48.000,00
37	R. João Cristino da Silva	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
38	R. teotonio Reis da Costa	750,00	2,00	1.500,00	1,00	1.500,00	6.000,00	72.000,00
39	R. pedro Pereira de Almeida	850,00	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
40	R. Candido barbosa	750,00	2,00	1.500,00	1,00	1.500,00	6.000,00	72.000,00
41	R. antonio de Freitas	150,00	2,00	300,00	1,00	300,00	1.200,00	14.400,00
42	R. Mauro de Freitas	550,00	2,00	1.100,00	1,00	1.100,00	4.400,00	52.800,00
43	R. sebastião leal	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
44	R. Vanderlan Lima	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
45	R. amazonas	600,00	2,00	1.200,00	1,00	1.200,00	4.800,00	57.600,00
46	R. Antonio Paulino	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
							128.800,00	1.545.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

BAIRRO IMPERATRIZ								
47	r. Herculino Almeida	650,00	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
48	R. hesmeria augusta almeida	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
49	R. adimugusta Oliveira	300,00	2,00	600,00	1,00	600,00	2.400,00	28.800,00
50	R. Francelino Moreira	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
51	R. jose machado	500,00	2,00	1.000,00	1,00	1.000,00	4.000,00	48.000,00
52	R. Antonio Sobrinho	600,00	2,00	1.200,00	1,00	1.200,00	4.800,00	57.600,00
53	R. Joaquim bernardes de Freitas	650,00	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
54	R. João N. silva	300,00	2,00	600,00	1,00	600,00	2.400,00	28.800,00
55	R. Enedina barbosa	300,00	2,00	600,00	1,00	600,00	2.400,00	28.800,00
56	R. otavio barbosa	200,00	2,00	400,00	1,00	400,00	1.600,00	19.200,00
57	R. Apolonio de Oliveira	250,00	2,00	500,00	1,00	500,00	2.000,00	24.000,00
58	R. Antonio Freitas Pedrosa	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
59	R. Sebastiao leal	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
60	Avenida da Saudade	500,00	2,00	1.000,00	1,00	1.000,00	4.000,00	48.000,00
61	Av. Jose Freitas	250,00	2,00	500,00	1,00	500,00	2.000,00	24.000,00
							49.200,00	590.400,00
BOM JESUS DA LAPA/VILA IZAPOLIS								
62	r. Isaias Nogueira	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
63	Av Presidente Dutra	650,00	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
64	R. José rodrigues de Lima	850,00	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
65	R. sebastiao da Silva	900,00	2,00	1.800,00	1,00	1.800,00	7.200,00	86.400,00
66	R. joão ferreira de oliveira	850,00	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
67	R. sebastião teodoro de Freitas	1.000,00	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
68	R. olimpio Dias dos santos	1.000,00	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
69	R. sebastião martins	1.100,00	2,00	2.200,00	1,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
70	R. Antonio batista de almeida	450	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
71	R. thome frenandes de assis	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
72	R. Joaquim José	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
73	R. Acyr Barbosa sandoval	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
74	R. waldivino de Freitas	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
75	R. ceciliano stanislau de Souza	900	2,00	1.800,00	1,00	1.800,00	7.200,00	86.400,00
76	R. gumercindo de Freitas	800	2,00	1.600,00	1,00	1.600,00	6.400,00	76.800,00
77	R. José amim	850	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
78	R. juvenal rezende da Silva	650	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

79	R. Vicente vasconcelos	650	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
80	R. caetano Cunha	150	2,00	300,00	1,00	300,00	1.200,00	14.400,00
				123.900,00			122.000,00	1.464.000,00
					VARRIÇÃO(M)		12 MESES	8.294.400,00
					RASPAGEM,LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO(M)		4X ANO	495.600,00

PODAS

item	local	quant.(un)
1	Praças públicas	390
2	Prédios públicos	135
3	Ruas e avenidas de grande fluxo	850
	total	1375
	podas ao ano 2X	2750
	total podas anual	2750

**9.2.2 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO:
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – ANEXO VIII**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		QUANT.	R\$ ANUAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	8.294.400,00	2.268.470,24	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19
2	RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO	495.600,00	541.621,70	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14
3	PODA DE ÁRVORES	2.750,00	243.678,28	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52
4	COLETA,TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO	1,00	697.378,89	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91
5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA	1,00	740.097,24	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77
			MENSAL	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53
			ACUMULADO	374.270,53	748.541,06	1.122.811,59	1.497.082,12	1.871.352,64	2.245.623,17	2.619.893,70	2.994.164,23	3.368.434,76	3.742.705,29	4.116.975,82	4.491.246,35
			TOTAL												4.491.246,35

9.2.3. VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII A {VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS}



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

CUSTO POR M LINEAR - SERVIÇO VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS PÚBLICAS					
1 - MÃO-DE-OBRA					
Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	Total R\$ do Item	Total R\$ do item 12 meses
Salário base da categoria	mês	20	1.431,00	28.620,00	343.440,00
Adicional de função(varredor)	mês	19	122,11	2.320,09	27.841,08
Adicional de função(encarregado)	mês	1	305,00	305,00	3.660,00
Adicional de Insalubridade 40%	%	20	572,40	11.448,00	137.376,00
Auxílio Alimentação	unidade	20	330,00	6.600,00	79.200,00
Total Salários					591.517,08
Encargos Sociais e Trabalhistas 73,75%	%				436.243,85
Total Salários + Encargos					1.619.278,01
2 - UNIFORMES E EPI'S					
Descrição	Quant/Unida de	consumo anual	Custo EPI		Total R\$ do item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	120	140,00		16.800,00
óculos de proteção	unidade	120	5,00		600,00
mascara descartavel	unidade	960	1,00		960,00
Touca arábe	unidade	60	15,00		900,00
Botina de segurança	par	120	80,00		9.600,00
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	20	180,00		3.600,00
Luva de proteção	par	480	12,00		5.760,00
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	960	18,00		17.280,00
Total do Efetivo	peçoal	20			
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					55.500,00
3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS NA OPERAÇÃO					
Discriminação		consumo anual	Custo unitário		Total R\$ do item 12 meses
Recipiente térmico para água (5L)		6	350,00		2100,00
Pá de Concha		36	90,00		3240,00
Vassoura		152	70,00		10640,00
Carrinho coletor lixo - varrição		18	1.800,00		32400,00
					48380,00
4 - MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Meses	Total R\$ do item 12 meses
Sacos de lixo 200 lt reutilizável	Unidade	57570	0,40	12	23028,00
					23028,00
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE - RS		
			1° Quartil	3° Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%	33,62%	
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65%					
COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					
TOTAL DE CUSTO ANUAL			1.562.581,99		1.746.186,01
CUSTO DBI ANUAL		29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL			522.284,23
CUSTO TOTAL ANUAL			2.029.950,27		2.268.470,24
					8.294.400,00
					0,27



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

9.2.4. RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII B {RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO}

CUSTO POR M LINEAR - SERVIÇO RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO					
1 - MÃO-DE-OBRA					
Mão de Obra	Quant/Unidade	Quantidade Funcionários	Salário Mês	Total R\$ do Item	Total R\$ do item 12 meses
Salário base da categoria	mês	6	1.431,00	8.586,00	103.032,00
Adicional de função(pintor)	mês	5	122,11	610,55	7.326,60
Adicional de função(encarregado)	mês	1	305,00	305,00	3.660,00
Adicional de Insalubridade 40%	mês	5	572,40	2.862,00	34.344,00
Auxílio Alimentação	unidade	5	330,00	1.650,00	19.800,00
Total Salários					168.162,60
Encargos Sociais e Trabalhistas 73,75%	%				124.019,92
Total Salários + Encargos					292.182,52
2 - UNIFORMES E EPI'S					
Descrição	Quant/Unidade	Durabilidade (meses)	Custo EPI		Total R\$ do item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	40	140,00		5.600,00
óculos de proteção	unidade	40	5,00		200,00
maskara descartavel	unidade	240	1,00		240,00
Touca árabe	unidade	20	15,00		300,00
Botina de segurança	par	30	80,00		2.400,00
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	5	180,00		900,00
Luva de proteção	par	120	12,00		1.440,00
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	240	18,00		4.320,00
Total do Efetivo	peçoal	5	132,64		663,20
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					16.063,20
3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS NA OPERAÇÃO					
Discriminação		Quantidade	Custo unitário		Total R\$ do item 12 meses
Recipiente térmico para água (5L)		2	350,00		700,00
Enxada		12	55,00		660,00
Brocha trincha 20 cm		495	85,00		42075,00
Vassoura		12	70,00		840,00
Balde de 20 litros		12	40,00		480,00
Cabo de madeira(extensor)		12	35,00		420,00
					45175,00
4 - MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Meses	Total R\$ do item 12 meses
Cal de pintura saco de 20 kg	unidade	2540	25,00	12	63500,00
					63500,00
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE - RS		
			1° Quartil	3° Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%	33,62%	
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65%					
COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					
TOTAL DE CUSTO ANUAL			1.562.581,99		416.920,72
CUSTO DBI ANUAL	29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL				124.700,99
CUSTO TOTAL ANUAL			2.029.950,27		541.621,70
					495.600,00
					1,092860581



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

9.2.5. PODA DE ÁRVORES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII C {PODA DE ÁRVORES}



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

CUSTO UNIDADE - SERVIÇO PODA DE ÁRVORES						
1 - MÃO-DE-OBRA						
Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	Total R\$ do item	Total R\$ do Item 12 meses	
Salário base da categoria	mês	3	1.431,00	4.293,00	51.516,00	
Adicional de função(podador)	mês	1	305,00	305,00	3.660,00	
Adicional de função(ajudante)	mês	2	122,11	244,22	2.930,64	
Adicional de insalubridade 40%	mês	2	572,00	1.144,00	13.728,00	
Auxílio alimentação	mês	2	330,00	660,00	7.920,00	
Total Salários					79.754,64	
Encargos Sociais e Trabalhistas 73,75%	%				58.819,05	
Total Salários + Encargos					138.573,69	
2 - UNIFORMES E EPI'S						
Descrição	Quant/Unida de	Durabilidade (meses)	Custo EPI	Total R\$ do Item 12 meses		
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	36	150,00	5.400,00		
Óculos proteção	unidade	36	5,00	180,00		
máscara descartável	unidade	40	1,00	40,00		
touca árabe	unidade	18	15,00	270,00		
Protetor de ruídos	unidade	36	12,00	432,00		
Botina de segurança	unidade	18	80,00	1.440,00		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	180,00	540,00		
Colete reflexivo	unidade	6	30,00	180,00		
Luva de proteção	par	72	12,00	864,00		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	144	18,00	2.592,00		
Total do Efetivo	peçoal	3				
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					11.938,00	
3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS NA OPERAÇÃO						
Discriminação		Quantidade	Custo unitário	Total R\$ do Item 12 meses		
Recipiente térmico para água (5L)		1	350,00	350,00		
Vassoura		12	90,00	1.080,00		
Moto serra pequena		2	3.500,00	7.000,00		
Rastelo de metal		4	35,00	140,00		
Moto poda equipadas com serra 2,3 hp nova		1	3.900,00	3.900,00		
Soprador manual a gasolina, 1,1 hp novo		2	2.150,00	4.300,00		
Cavalete de Sinalização		3	120,00	360,00		
Cone de Sinalização (75cm)		4	90,00	360,00		
Redes de Proteção 5 mts		6	245,50	1.473,00		
Escada articulada 12 degraus em alumínio		2	1500,00	3.000,00		
				21.963,00		
4 - MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO						
4.1 - MATERIAS E INSUMOS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total R\$ do Item 12 meses		
Sacos de lixo 200 lt reutilizável (BAG)	Unidade	60	35,00	2.100,00		
				2.100,00		
4.2 - COMBUSTÍVEL						
TIPO COMBUSTÍVEL UTILIZADO :			GASOLINA			
VALOR MÉDIO LITRO COMBUSTÍVEL :			6,5			
CONSUMO EQUIP /MÊS/LITROS			2000,000			
CUSTO COMBUSTÍVEL POR UNIDADE ANO			13000,00			
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
			Referência estudo TCE - RS			
			1° Quartil	Médio	3° Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i	10,25%		
Tributos - ISS		5,00%		30		
Tributos - PIS/COFINS	T	7,85%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
$\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$						
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%	27,17%	33,62%	
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65% COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.						
TOTAL DE CUSTO ANUAL					187.574,69	187.574,69
CUSTO DBI ANUAL					56.103,59	56.103,59
CUSTO TOTAL ANUAL					243.678,28	243.678,28
QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO:					2.750,00	2.750,00
					88,61	88,61



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

9.2.6. COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII D {COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO}



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

CUSTO MENSAL COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS(VARRIÇÃO/PODAS) ADMINISTRAÇÃO E APOIO					
1 - MÃO-DE-OBRA					
1.2 - MOTORISTA					
Mão de Obra	Quant/Unidade de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	total R\$ do item	Total R\$ do Item 12 meses
Salário base da categoria	mês	4	1431,00	5.724,00	68.688,00
Adicional de função(encarregado geral)	mês	1	1103,47	1.103,47	13.241,64
Adicional de função(aux adm)	mês	1	240,53	240,53	2.886,36
Adicional de função(motorista)	mês	2	772,77	1.545,54	18.546,48
Auxílio alimentação	mês	4	330,00	1.320,00	15.840,00
Total salário					119.202,48
Encargos Sociais e Trabalhistas (73,25%)	%				87.911,83
Total Salários + Encargos					207.114,31
2 - UNIFORMES E EPI'S					
Descrição	Quant/Unidade de	consumo anual	Custo EPI		Total R\$ do Item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	32	140,00		4.480,00
óculos de proteção	unidade	32	5,00		160,00
máscara descartável	par	0	1,00		0,00
touca árabe	par	16	15,00		240,00
boina de segurança	unidade	24	80,00		1.920,00
capa de chuva	unidade	4	180,00		720,00
luva de proteção	par	0	12,00		0,00
protetor solar FPS 30	frasco 120g	192	18,00		3.456,00
Total do Efetivo	peçoal	4			
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					10.976,00
3 - DEPRECIACÃO					
*considerando 10% de depreciação ano, com uma vida útil de 10 anos. % depreciação / mês *					
CAMINHÃO TIPO 3/4 COLETA LIXO VARRIDO NAS RUAS		380.000,00	0,83%		
VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PESSOAL		120.000,00	0,83%		
VEÍCULO PASSEIO TIPO PICK UP		10.000,00	0,83%		
VALOR DOS VEÍCULO / FIPE		510.000,00	0,83%	4.233,00	50.796,00
5 - CUSTOS VARIÁVEIS km percorridos (CONFORME MAPAS) 8220,0 KM POR MÊS					
5.1 - COMBUSTÍVEL					
			total R\$ item mensal		Total R\$ do Item 12 meses
TIPO COMBUSTÍVEL UTILIZADO :	GASOLINA	DIESEL S10			
VALOR MÉDIO LITRO COMBUSTÍVEL :	6,8	6,8			
MÉDIA DE RODAGEM KM /MÊS(KOMBI)	1000		6.800,00		
MÉDIA DE RODAGEM KM/MES CAMINHÃO	1000		6.800,00		
MÉDIA DE RODAGEM KM/MES PICK UP	1000		6.800,00		
CUSTO COMBUSTÍVEL			20.400,00		244.800,00
5.2 - LUBRIFICANTES					
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário		Total (R\$)
Custo mensal com óleo do motor	km	8.220	0,013		
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	3,00	25,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.220	0,075		
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	25,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.220	0,075		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	50,00		
Custo mensal com graxa	km	8.220	0,100		
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,263		2.157,75
5.3 - MANUTENÇÃO VEICULOS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	custo mensal	Total R\$ do Item 12 meses
Custo de manutenção dos caminhões/veículos	R\$/km rodado	3.000	0,50	1500,00	18.000,00
5.4 - CUSTO PNEUS					
	Cp		MENSAL		Total R\$ do Item 12 meses
PNEUS NOVO CUSTO 215/75 R17.5	Ppn		R\$ 640,00		
QUANTIDADE PNEUS	Np		10		
RECAPAGEM CUSTO	Pr		R\$ 200,00		
RECAPAGEM QUANTIDAD	Nr		3		
VIDA ÚTIL MÉDIA	vup		105000		
VIDA ÚTIL MÉDIA RECAPAGEM	vur		50000		
Cp =	$[(Ppn \times Np) \times (Pr \times Nr \times Nr)] / (vup + vur)$				
Cp =	247,74		247,74		2.972,88
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE - RS		
			1° Quartil		3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%		6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%		1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%		13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI: (((1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)) / (1-T)) -1					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%		33,62%
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65% COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					
TOTAL DE CUSTO ANUAL					536.816,94
CUSTO DBI ANUAL		29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL			160561,9465
CUSTO TOTAL ANUAL					697.378,89

9.2.7. TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII E {TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA}

CUSTO ANUAL TRANSPORTE RESÍDUOS- BOTA FORA					
1 - MÃO-DE-OBRA					
1.2 - MOTORISTA					
Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	total R\$ do item	Total R\$ do Item 12 meses
Salário base da categoria	mês	4	1431,00	5.724,00	68.688,00
Adicional de função(operador)	mês	1	772,77	772,77	9.273,24
Adicional de função(ajudante)	mês	2	122,11	244,22	2.930,64
Adicional de função(motorista)	mês	1	772,77	772,77	9.273,24
Auxílio alimentação	mês	4	330,00	1.320,00	15.840,00
Total salário					106.005,12
Encargos Sociais e Trabalhistas (73,75%)	%				78.178,78
Total Salários + Encargos					184.183,90
2 - UNIFORMES E EPI'S					
Descrição	Quant/Unida de	consumo anual	Custo EPI		Total R\$ do Item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	24	140,00		3.360,00
óculos de proteção	unidade	24	5,00		120,00
máscara descartável	par	0	1,00		0,00
touca árabe	par	12	15,00		180,00
botina de segurança	unidade	24	80,00		1.920,00
capa de chuva	unidade	4	180,00		720,00
luva de proteção	par	96	12,00		1.152,00
protetor solar FPS 30	frasco 120g	192	18,00		3.456,00
Total do Efetivo	pessoal	4			
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					10.908,00
3 - DEPRECIÇÃO					
DEPRECIÇÃO					
*considerando 10% de depreciação ano, com uma vida útil de 10 anos.			% depreciação / mês *		
CAMINHÃO CAÇAMBA 12 M3 (máximo 10 anos de uso)		400.000,00	0,83%		
RETRO ESCAVADEIRA CABINADA(máximo 10 anos de uso)		400.000,00	0,83%		
			0,83%		
VALOR DOS VEÍCULO / FIPE		800.000,00	0,83%	6.640,00	79.680,00
5 - CUSTOS VARIÁVEIS km percorridos (CONFORME MAPAS)					
8220,0 KM POR MÊS					
5.1 - COMBUSTÍVEL					
			total R\$ item mensal		Total R\$ do Item 12 meses
TIPO COMBUSTÍVEL UTILIZADO :		DIESEL S10			
VALOR MÉDIO LITRO COMBUSTÍVEL :					
MÉDIA DE HORAS /MÊS RETRO	202	6,8	1.373,60		
MEDIA DE RODAGEM KM/MES CAMINHÃO	1262,5	6,8	8.585,00		
CUSTO COMBUSTÍVEL			9.958,60		119.503,20
5.3 - MANUTENÇÃO VEICULOS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	custo mensal	Total R\$ do Item 12 meses
manutenção dos caminhões(Sinapi 7060)	h/operação	202	41,40	8362,80	100.353,60
manutenção da retroescavadeira(Sinapi 5735)	h/operação	202	30,97	6255,94	75.071,28
					175.424,88
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE - RS		
			1° Quartil		3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%		6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%		1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%		13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%		33,62%
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65% COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					
TOTAL DE CUSTO ANUAL					569.699,98
CUSTO DBI ANUAL		29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL			170397,263
CUSTO TOTAL ANUAL					740.097,24



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁰:

10.1. As despesas com a execução do objeto correrá à custa da seguinte dotação orçamentária:

31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
17.512.0025-2.083	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA DE PRAÇAS, JARDINS, LOGRAD. E SERV. COMPLEM.
17.512.0031-2.084	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	0151, 0159, 0173

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

KARINA BIANCHINE DOS SANTOS
ENGENHEIRA

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1 Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia – MS, 02/04/2025

ELIEZER GERALDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICO

¹⁰ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
{INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021¹¹}.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO¹²:

1.1. O presente ETP tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de gestão de resíduos e manutenção urbana em áreas do município e seus distritos. **Os serviços incluem; varrição de ruas e logradouros públicos; gestão e transporte de entulhos e materiais inservíveis; raspagem e pintura de guias; serviços de podas de árvores** em atendimento as demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal de Cassilândia, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Estudo Técnico.

1.2. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão seguir o cronograma físico-financeiro, o qual será detalhado posteriormente, com prazo estimado para prestações de serviços em conformidade com o planejamento da Secretaria de Saneamento Básico e Serviços Públicos.

1.3. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹³:

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A contratação se justifica a fim de garantir que os serviços de gestão de resíduos e manutenção urbana assegurem a qualidade ambiental das áreas públicas, promovendo a higienização, conservação e limpeza urbana como ação fundamental para a preservação da saúde pública e do meio ambiente. O município de Cassilândia e seus distritos necessitam de soluções planejadas e tecnicamente adequadas para manter a organização e a salubridade das áreas públicas, garantindo que os serviços sejam prestados com eficiência, economicidade e qualidade para toda a população.

2.1.1. Ainda, justifica-se a contratação em razão da essencialidade dos serviços para a manutenção da limpeza urbana e do equilíbrio ambiental, prevenindo a proliferação de vetores transmissores de doenças, além de evitar a degradação visual paisagística e outros impactos negativos que possam comprometer a qualidade de vida da população.

2.1.2. O Poder Público, por sua vez, não dispõe dos recursos necessários à execução direta dos serviços, considerando a necessidade de mão de obra especializada, investimentos financeiros, infraestrutura adequada, bem como maquinário e equipamentos específicos para a realização das atividades de maneira eficiente e sustentável.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.2.1. Assim, a Administração busca oferecer à sociedade os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sem comprometer os limites legais de despesa com pessoal, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução das atividades. Além disso, a Administração terá um papel fundamental na fiscalização e exigência da qualidade e eficiência da prestação dos serviços contratados.

2.2.2. As diretrizes estabelecidas neste documento visam orientar a prestação dos serviços de

¹¹ Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

¹² Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

¹³, § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

forma detalhada, compreendendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas, os horários de execução e demais aspectos operacionais essenciais para garantir o adequado cumprimento do objeto.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de gestão de resíduos e manutenção urbana em áreas do município e seus distritos. Os serviços incluem:

- Varrição de ruas e logradouros públicos;
- Gestão e transporte de entulhos e materiais inservíveis;
- Raspagem e pintura de guias;
- Serviços de poda de árvores em atendimento às demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

2.4. Diante da necessidade premente de manter o município limpo, organizado e ambientalmente saudável, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços urbanos, evitando riscos à saúde pública e preservando o meio ambiente de forma eficaz e sustentável.

3. NORMATIVAS A SEREM CONSIDERADAS NO PRESENTE ESTUDO:

3.1. O PRESENTE PROJETO ATENDE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

LEGISLAÇÃO FEDERAL, NORMAS REGULAMENTADORAS, E NORMAS TÉCNICAS.

- RESOLUÇÃO TC No 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A) Legislação Federal

- **Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):**
 - Regulamenta a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil, estabelecendo a responsabilidade compartilhada e os requisitos para coleta seletiva, reciclagem e destinação final adequada.
- **Lei nº 11.445/2007 - Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico:**
 - Define normas gerais para o saneamento básico, incluindo a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- **Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais:**
 - Estabelece penalidades para práticas que causem danos ao meio ambiente, aplicável a descartes inadequados de resíduos.
- **Lei nº 9.605/1998** – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, aplicáveis no uso inadequado de produtos químicos.
- **Lei nº 7.802/1989** e o **Decreto nº 4.074/2002**, que regulamentam o uso, transporte e destinação final de agrotóxicos e seus resíduos.
- **Resolução ANTT nº 5.947/2021**, garantindo o transporte seguro e dentro das normas de produtos químicos classificados como perigosos.
- **Decreto nº 7.404/2010:**
 - Regulamenta a PNRS, detalhando os instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos.
- **Constituição Federal de 1988:**
 - Art. 225 - Garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe a responsabilidade de preservá-lo.

B) Normas Regulamentadoras (NRs)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **NR-38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:**
 - Requisitos específicos para segurança e saúde de trabalhadores em atividades de coleta, transporte, varrição, capina, poda e outras relacionadas.
- **NR-15 - Atividades e Operações Insalubres:**
 - Regulamenta o adicional de insalubridade para trabalhadores expostos a agentes nocivos durante a execução de tarefas como coleta e transporte de resíduos.
- **NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho:**
 - Exige pontos de apoio para trabalhadores externos com condições adequadas de higiene e conforto.
- **NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:**
 - Estabelece normas de segurança para o uso de equipamentos e máquinas, como veículos coletores e compactadores.
- **NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:**
 - Aplica-se às atividades de poda de árvores próximas a instalações elétricas.
- **NR-35 - Trabalho em Altura:**
 - Requisito para atividades de poda de árvores ou outras que exijam trabalhos acima do solo.

C) Normas Técnicas

- **ABNT NBR 8419:**
 - Requisitos para projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- **ABNT NBR 13853:**
 - Requisitos para veículos coletores-compactadores de resíduos sólidos.
- **ABNT NBR 15483-1 e 15483-2:**
 - Critérios para a elaboração de planos de gestão de resíduos sólidos.
- **ABNT NBR 15114:**
 - Critérios para sistemas de coleta seletiva.
- **Normas Técnicas para EPIs e Contentores:**
- Requisitos específicos para luvas, calçados de segurança e contentores móveis utilizados na coleta e transporte de resíduos.
- **Lei nº 7.802/1989** que regulamentam o uso, transporte e destinação final de agrotóxicos e seus resíduos.

D) Requisitos Adicionais:

- **NR-31** (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura) e na **NR-15** (Atividades Insalubres).
- **Lei nº 12.305/2010** (PNRS) e regulamentações da **Resolução ANTT nº 5.947/2021**.

E) Legislação Aplicável ao Manuseio e Transporte de Herbicidas

- **Lei nº 7.802/1989:** Regula o uso, transporte, armazenamento, comercialização e destinação final de agrotóxicos e seus resíduos.
- **Decreto nº 4.074/2002:** Estabelece os critérios para registro, rotulagem e transporte de agrotóxicos.
- **Resolução ANTT nº 5.947/2021:** Determina os requisitos para transporte de produtos perigosos, incluindo herbicidas.
- **Lei nº 12.305/2010:** Política Nacional de Resíduos Sólidos, com orientações para a destinação final ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.
- **NR-31 e NR-15:** Estabelecem requisitos de segurança e saúde para os trabalhadores que manuseiam e aplicam produtos químicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹⁴:

4.1. DA GARANTIA:

4.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA:

4.2.1. A vistoria técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da Prefeitura Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º inciso III do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Engenheiro, o senhor, Karina Bianchine dos Santos, pelo telefone Fax (67) - 3596-3233, no horário das 07h00 às 13h00 (MS).

4.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das Propostas.

4.2.4. O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

4.2.5. Caso o licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.6. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

4.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.3.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

¹⁴ § 1º, inciso III, art. 18, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- 4.3.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.3.2.1.** Valor unitário e total do item;
 - 4.3.2.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3.4.** A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:
- 4.3.4.1.** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – ANEXO VIII
 - 4.3.4.2.** PLANILHA ORÇAMENTARIA – ANEXO VII
 - 4.3.4.3.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII A {VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS}
 - 4.3.4.4.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII B {RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO}
 - 4.3.4.5.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII C {PODA DE ÁRVORES}
 - 4.3.4.6.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII D {COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO}
 - 4.3.4.7.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII E {TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA}
 - 4.3.4.8.** COMPOSIÇÃO BDI – ANEXO IX
- 4.3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.3.6.** O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.3.7.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.3.8.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.3.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.3.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.4. DA HABILITAÇÃO:

4.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

4.4.1.3. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.4.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste TR, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

4.5.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

4.5.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

4.5.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

4.5.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

4.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

4.6.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei - (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

4.6.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

4.6.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

4.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133 de 2021:

4.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.7.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.8.2.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Mato Grosso do Sul antes da assinatura do Contrato.

4.8.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.8.4. Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.8.5 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.8.6. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões e atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

4.8.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.8.7.1.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.SOLICITADA	QTD. A COMPROVAR
1.	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS	M ²	8.294.400	50%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

	PÚBLICOS			
2.	SERVIÇOS DE RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	M³	495.600	50%
3.	SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES	UN	2.750	50%

4.8.8. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.8.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.8.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.10. Capacidade Operacional:

4.8.10.1. Apresentação de relação de equipamentos, veículos e ferramentas compatíveis com as demandas do contrato, tais como caminhões compactadores, roçadeiras, varredoras e outros dispositivos necessários à execução dos serviços.

4.8.11. Equipe Técnica:

4.8.11.1. Relação de profissionais capacitados e devidamente registrados nos conselhos de classe, quando aplicável (como engenheiros ou técnicos especializados), responsáveis por supervisionar e acompanhar a execução das atividades.

4.8.12. Certificações e Licenças:

4.8.12.1. Apresentação de licenças ambientais, autorizações e certificações exigidas pela legislação vigente, que comprovem a regularidade da empresa quanto ao manejo e transporte de resíduos sólidos

4.8.13. Capacitação dos Trabalhadores:

4.8.13.2. Comprovação de que os funcionários possuem treinamento e capacitação adequados para as atividades contratadas, como coleta de resíduos, operação de equipamentos específicos, e práticas seguras no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-38, NR-12, NR-15 e NR-35.

4.8.14. Plano de Trabalho:

4.8.14.2. Apresentação de um plano operacional detalhado que contemple a execução dos serviços contratados, incluindo cronogramas, rotas e estratégias de atendimento.

4.9. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

5.1.1. Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas. Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica. Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. Um varredor tem rendimento entre 1 a 2 km/dia. Em geral utiliza-se de 2 a 3 garis por equipe, sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor (carrinheiro), munidos de vassoura, pá, carrinho tipo lutocar e sacos de lixo. Segundo a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer¹⁰, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100 l por varredor/dia. Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

c) DIMENSIONAMENTO

- **Quantidade de varredores:** A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida fornecida pela Administração, calcular o número necessário de varredores.

$$N = d / 25,25 * r.$$

Sendo: N – quantidade de varredores e/ou varredeiras; d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km); r – produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor)

A literatura informa que o rendimento médio de um varredor está entre 1 e 2 km de sarjeta/ dia. Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos uma média de 1,5 km de sarjeta/dia/gari. Caso o município indique ter uma situação que requeira ajuste, essa média poderá ser revista. Nos casos em que são utilizadas varredeiras mecânicas, adotar rendimento de 30km de sarjeta/dia. Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Considerando o levantamento feito conforme Anexo I área linear de varrição anual é de 8.294.400,00 m, então $8.294.400,00/12 = 691.200,00$ m/mês.

$$r = 1.500,00 \quad N = 691.200,00 / 25,25 \times 1.500,00 = 18,24 - \mathbf{19 \text{ varredores e 1 encarregado.}}$$

- **Número de lutocares**

O número de lutocares é definido de acordo com o número de equipes de varrição, sendo 1 lutocar por equipe. Conforme já mencionado, cada equipe pode variar de 2 a 3 varredores, a quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer¹⁰ de ne que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.

6 equipes, sendo 5 de 3 garis e 1 de 4 garis – **6 lutocar**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **Quantidade de veículos para transporte dos varredores e ferramentas**

Um veículo de transporte será utilizado para o transporte dos colaboradores e ferramentas que também atenderá os colaboradores das outras frentes para otimização de custos.

d) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade: empregar para os varredores o percentual de 40%, de forma a equipará-los ao grau máximo de insalubridade do art. 192 da CLT e da NR-159 ; Uniformes Devem ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme:

- **Varredores e encarregado:**

6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa por ano.

- **Equipamentos e veículos**

Estabelecer a quantidade de km rodados por dia (Qk), baseando-se nas rotas e nas horas trabalhadas por dia, tanto para as varredoras quanto para o veículo de fiscalização e transporte dos varredores; • Para o consumo de combustíveis, considerar para a kombi (0,25l gasolina/km), para o ônibus (0,35l diesel/km) e para a motocicleta (0,056l gasolina/km). Se não for fornecida a quilometragem percorrida, considerar o produto entre o número de horas trabalhadas e a velocidade aproximada de 20km/h.. Lutocares : Cotar o preço do lutocar.

- **Materiais de consumo**

- ⇒ Pá: 6 unidades para cada lutocar por ano; **(36 pás)**
- ⇒ Vassoura: 8 unidades por gari por ano; **(152 vassouras)**
- ⇒ Saco plástico: 10 unidades de 100 l por varredor por dia de trabalho. Não considerar o coletor (carrinho), só os varredores.

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de varrição outros itens aqui não descritos. Esses deverão ser analisados e incluídos na composição de custos, quando for o caso.

5.2 COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS DIVERSOS:

5.2.1. A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras. Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta. O Manual do IBAM3 estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m. Segundo o livro “Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil” (André Nagalli, Editora O cina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras.

c) DIMENSIONAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **Quantidade de operadores, motoristas, ajudantes, caminhões basculantes e pás carregadeiras**

Passo 1: Em razão da quantidade de equipes dimensionadas pela Administração, considerar no mínimo: 1 motorista por caminhão basculante, 1 operador por pá carregadeira e 2 ajudantes.

d) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade: empregar para os trabalhadores desta atividade percentual de insalubridade de 40%, de forma a equipará-los ao grau máximo do art. 192 da CLT e da NR-159.

- **Uniformes**

Deve ser definido para cada trabalhador a composição do uniforme.

- ⇒ Motoristas e operadores: 6 jogos por ano de calçado com solado de borracha, blusa de brim e calça comprida;
- ⇒ Ajudantes: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa por ano.

OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.

- **Equipamentos/Veículos**

Para o cálculo do custo dos veículos envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com algumas especificidades, quais sejam:

- ⇒ Utilizar como parâmetro caminhão basculante com caçamba de 12 m³ e pá carregadeira cabinada com no máximo 10 anos de uso, estabelecendo a quantidade de km rodados por dia (km), baseando-se nas horas trabalhadas por dia. Em seguida, definir valores de consumo de combustível (litros). Considerar para o caminhão basculante (0,2l diesel/km) e para a pá carregadeira (16 l/h.)

- **Materiais de consumo**

Definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

- ⇒ Pá, rastelo: 2 unidades de cada ferramenta por ajudante por ano. 4 pás e 4 rastelos

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de remoção de entulho outros itens aqui não descritos. Esses deverão ser analisados e incluídos na composição de custos, quando for o caso.

5.3. PINTURA DE MEIO FIO:

5.3.1. A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres. A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada. No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia.

a) DIMENSIONAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- **Quantidade de pintores**

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser pintada fornecida pela Administração, calcular o número necessário de pintores.

$$N = d / 25,25 * r$$

Sendo: N – quantidade de pintores ; d – quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m);
r- produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Considerando o levantamento conforme o ANEXO I a área anual a ser pintada (4 intervenções) é de 495.600,00 m ,então seria na média mensal de 41.300,00 m

$$N = 41300/25,25 \times 400,00 = 4,08 \text{ pintores} - 5 \text{ pintores}$$

- **Quantidade de veículos para transporte dos pintores**

Os colaboradores serão transportados juntamente com os materiais e ferramentas por 1 veículo de apoio da Contratada.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade:

Não se considera insalubridade para esta atividade, por não integrar o rol elencado na Lei de Saneamento Básico e nem estar prevista na NR-159.

- **Uniformes**

Deve ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme:

⇒ Pintores/ajudantes: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva.

- **Equipamentos e veículos**

- **Materiais de consumo**

Definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

⇒ Broxa: 1 unidade para cada 1.000m por pintor; **495 broxas**

⇒ Balde: 3 unidades por pintor por ano; **12 baldes**

⇒ Cal: consumo de 0,09kg/m. **44.600 kg**

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de varrição outros itens aqui não descritos.

5.4. SERVIÇOS DE PODAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

5.4.1. A poda de árvores consiste no retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias públicas, retirada dos ramos ladrões que estejam secos ou atrapalhando a visualização de placas e a passagem de pedestres no passeio, bem como de podas ornamentais em logradouros públicos (prédios, praças, terrenos, áreas verdes). Os serviços deverão contemplar também o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente.

A contratada deverá fornecer todo o equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

a) DIMENSIONAMENTO

- **Quantidade de podadores e ajudantes;**

Passo 1: A partir das quantidades de árvores definidas por mês, fornecida pela Administração, conforme o ANEXO I total de podas anual é de 2750 árvores, ou seja 229 árvores/mês e 9 árvores/dia. Considerando que um podador e 2 ajudantes fazem de 8 a 10 podas /dia. equipe: **01 podador e , 2 ajudantes.**

- **Quantidade de veículos para transporte dos roçadores, ajudantes ferramentas e dos resíduos.**

Vale ressaltar que deverá ser observado esse serviço será compartilhado com outros serviços, pois se isso ocorrer, os gastos devem ser divididos.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Salários**

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia com a seguinte especificidade: empregar para os colaboradores adicional de periculosidade.

- **Uniformes**

Deve ser definido para cada trabalhador a composição do uniforme:

⇒ Podador e ajudante : 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de boné e capa de chuva e óculos; e 24 luvas de raspa por ano. OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.

- **Equipamentos/veículos**

Em regra, o produto gerado nessa atividade é transportado por meio de caminhões caçamba de madeira ou basculantes. Desta forma, o Edital deve prever tal coleta, distinta da de lixo regular (RSU), devendo ser apropriado o custo desses equipamentos,

- **Moto poda/motoserra:**

Passo 1: Cotar o preço da moto poda/motoserra;

Passo 2: Custo com depreciação: é obtido da seguinte maneira: $d = 1 - VR / 100 VU$ Sendo: $D = 1 - VR/100/VU$ $Dep = d*VL/12$

VR - valor residual. Considerar 10%.

VU - vida útil (anos)

VL – valor da motopoda/motoserra (R\$)

Passo 3: Custo com combustível: considerar consumo de 15 gasolina/dia.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

Passo 5: Calcular a manutenção: 65% do valor da moto poda/motosserra nova (VL) dividido pela vida útil (VU). Considerar que a vida útil é de 1,5 anos.

$$M = 0,65 \times VL / VU \times 12$$

Sendo: VL - valor da moto poda/ motosserra (R\$)

VU - vida útil (anos)

Materiais de consumo

Nos casos em que seja utilizada roçadeira costal, definir a quantidade de materiais da seguinte forma:

- ⇒ Moto poda/motosserra : 1 unidade por podador;
- ⇒ Pá, rastelo e vassourão: 1 unidade de cada ferramenta por ajudante por ano;
- ⇒ Sacos de lixo: 20 a 30 unidades por dia, por equipe.

OBSERVAÇÃO Ressalta-se que podem estar previstos no serviço de roçagem outros itens aqui não descritos. Esses deverão ser analisados e incluídos na composição de custos, quando for o caso.

5.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, APOIO E COLETA DE RESÍDUOS DAS FRENTES

5.5.1. A empresa contratada deverá dispor de uma sede administrativa com garagem, escritório com banheiros e vestiários para os colaboradores.

Uma equipe de apoio (encarregado geral; auxiliar de escritório; apontador; motoristas) e veículos como:

- ⇒ 1 carro de passeio tipo pick-up;
- ⇒ 1 caminhão carga seca;
- ⇒ 1 kombi ou similar para atender as frentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA¹⁵:

6.1. A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou a solução a seguir exposta para o problema levantado.

6.2. Levantamento e avaliação de potenciais soluções disponíveis no mercado:

6.2.1 Solução 1: Contratação Direta (concurso/processo seletivo)

6.2.2. Solução 2: Empresa Especializada (terceirização)

¹⁵ § 1º, inciso V, art. 18, Lei 14.133/2021 – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Critério	Solução 1: Contratação Direta (Concurso/Processo Seletivo)	Solução 2: Empresa Especializada (Terceirização)
Custo Inicial	Alto (concurso, treinamento, equipamentos)	Variável (licitação pode gerar economia)
Custo de Longo Prazo	Mais previsível, mas inclui encargos trabalhistas	Pode variar conforme reajustes contratuais
Agilidade na Contratação	Lenta (processo seletivo, burocracia)	Rápida (contrato com empresa especializada)
Flexibilidade	Baixa (servidores fixos, difícil ajuste de equipe)	Alta (ajuste conforme demanda)
Qualidade do Serviço	Pode variar conforme treinamento e gestão	Geralmente maior (empresa já especializada)
Responsabilidades	Administração assume encargos e gestão	Empresa terceirizada assume riscos e gestão
Controle e Fiscalização	Maior controle interno	Necessidade de fiscalização contratual
Continuidade do Serviço	Maior estabilidade, sem risco de rescisão contratual	Pode haver troca de empresas e adaptação
Burocracia e Gestão	Elevada (gestão de pessoal e materiais)	Menor (empresa gerencia equipe e insumos)

6.2.3. A solução que melhor se justifica frente à análise é a **Solução 2**: Contratação de empresa especializada terceirizada.

6.4. Justificativa para a escolha da Solução 2:

6.4.1. A escolha da **Solução 2** se justifica pela necessidade de garantir a execução dos serviços com maior eficiência operacional e especialização técnica. A contratação de uma empresa especializada possibilita o aproveitamento de conhecimento técnico específico, estrutura adequada e equipamentos modernos, garantindo melhor qualidade na prestação dos serviços. Além disso, essa solução reduz a necessidade de o órgão público gerenciar diretamente a execução das atividades, minimizando encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

6.4.2. Dessa forma, a **Solução 2** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois permite maior flexibilidade na adequação da demanda, assegura maior agilidade na execução dos serviços e reduz os riscos de inadimplência na prestação, proporcionando eficiência e economia a longo prazo.

6.5. Após a análise da solução mais viável, é necessário avaliar a melhor forma de contratação. Para isso, em consultas realizadas junto a outros entes, foram identificadas duas opções atualmente disponíveis:

6.5.1. **Solução 3:** Contratação tradicional, por meio da formalização de um contrato.

6.5.2. **Solução 4:** Contratação via registro de preços, que possibilita maior flexibilidade na aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Quadro Comparativo

Critério	Solução 3: Contratação Mediante Contrato	Solução 4: Contratação Mediante Registro de Preços
Custo Inicial	Definido e fixado no contrato, garantindo previsibilidade orçamentária	Pode haver variação de preços conforme demanda e disponibilidade do fornecedor
Custo de Longo Prazo	Maior estabilidade de preços ao longo da vigência do contrato	Pode oscilar, pois cada contratação depende da cotação no momento da adesão ao registro
Agilidade na Contratação	Processo inicial pode ser mais demorado, mas garante continuidade dos serviços	Mais ágil, pois permite contratações conforme necessidade, sem novo processo licitatório
Flexibilidade	Baixa, pois o contrato fixa valores e serviços por determinado período	Alta, pois permite ajuste da demanda conforme necessidade
Qualidade do Serviço	Maior controle e exigência do cumprimento do contrato por parte da empresa	Pode haver variação na qualidade conforme a empresa vencedora de cada contratação
Segurança Jurídica	Alta, pois há vínculo contratual claro com obrigações bem definidas	Pode haver dificuldades na execução caso a empresa não consiga atender na hora da necessidade
Controle e Fiscalização	Maior controle sobre a empresa contratada e fiscalização contínua do contrato	Exige acompanhamento constante das contratações para garantir qualidade e cumprimento dos prazos
Continuidade do Serviço	Garantida pela vigência do contrato, evitando interrupções	Pode haver descontinuidade caso não haja fornecedores disponíveis no momento da contratação
Burocracia e Gestão	Maior burocracia inicial, mas menor esforço gerencial ao longo do contrato	Menos burocracia inicial, mas exige esforço constante para cada nova demanda

6.5.3. A solução que melhor se justifica frente à análise é a **Solução 3**: Contratação de empresa especializada terceirizada.

6.6. Justificativa para a escolha da Solução 3:

6.6.1. A opção pela **Solução 3** é justificada pela necessidade de garantir maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica na execução dos serviços. A formalização de um contrato específico permite o planejamento de custos de forma estável, evitando variações de preços e eventuais dificuldades na obtenção dos serviços no momento da demanda. Além disso, essa modalidade assegura um maior controle sobre a execução, permitindo um acompanhamento contínuo do cumprimento dos termos acordados.

6.6.2. Dessa forma, a **Solução 3** se mostra mais vantajosa para o atendimento da demanda, pois proporciona maior estabilidade na prestação dos serviços, reduz a incerteza quanto ao fornecimento e mantém o atendimento contínuo às necessidades do setor demandante, garantindo qualidade e regularidade na execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

6.7. Após o estudo da melhor solução para contratação, é necessário analisar o parcelamento ou o não parcelamento do objeto:

6.7.1. **Solução 5** – Parcelamento do objeto - Separadamente por itens

6.7.2. **Solução 6** – Realização por um único lote – Preço Global

Critério	Solução 5: Parcelamento do Objeto	Solução 6: Não Parcelamento (Lote Global) – Preferencial
Custo Total da Contratação	Pode resultar em custos mais altos, pois diferentes fornecedores podem praticar preços distintos	Maior economia de escala, reduzindo custos unitários devido à contratação em maior volume
Competitividade	Pode ampliar a participação de empresas menores, aumentando a concorrência	Atrai empresas com maior capacidade operacional, garantindo qualidade e experiência
Gestão Contratual	Maior complexidade, pois exige o acompanhamento e a fiscalização de múltiplos contratos	Gestão simplificada, pois há apenas um contrato para monitorar
Risco de Execução	Pode haver inconsistências entre fornecedores, dificultando a padronização dos serviços	Maior padronização e controle sobre a execução, garantindo uniformidade
Prazos e Eficiência	Pode haver atrasos devido à necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores	Execução mais ágil e eficiente, pois um único fornecedor é responsável pelo serviço integral
Sustentabilidade da Prestação	Maior risco de descontinuidade caso algum fornecedor não cumpra suas obrigações	Maior garantia de continuidade do serviço sem interrupções ou necessidade de nova licitação
Segurança Jurídica	Pode gerar conflitos entre fornecedores em caso de falhas na execução conjunta	Redução de disputas contratuais, pois toda a responsabilidade é de um único contratado
Economia Processual	Maior burocracia, pois são necessários múltiplos processos administrativos para gerir cada lote	Processo mais ágil e simplificado, reduzindo custos administrativos

6.7.3. **A solução que melhor se justifica frente à análise é a Solução 6:** opção pelo não parcelamento do objeto.

6.8. Justificativa para a escolha da Solução 6:

6.8.1. A opção pelo **não parcelamento do objeto (lote global)** se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, economia e uniformidade na prestação dos serviços. A contratação de um único fornecedor permite uma melhor padronização dos serviços, reduz os riscos de descontinuidade e otimiza a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Além disso, o lote global favorece a economia de escala, reduzindo custos e aumentando a previsibilidade orçamentária.

6.8.2. Dessa forma, a **Solução 6** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona maior controle sobre a execução dos serviços, simplifica os trâmites administrativos e garante maior estabilidade contratual, resultando em benefícios operacionais e financeiros para a administração pública.

6.9. Após o estudo do parcelamento ou não do objeto, é necessário analisar a modalidade do procedimento licitatório, Para isso, em consultas realizadas junto a outros entes, foram identificadas duas opções atualmente disponíveis:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

6.9.1. Solução 7 – Pregão Eletrônico

6.9.2. Solução 8 – Concorrência Eletrônica

Quadro Comparativo

Critério	Solução 7: Pregão	Solução 8: Concorrência
Modalidade	Licitação mais ágil e simplificada, voltada para bens e serviços comuns	Licitação mais formal e estruturada, adequada para contratações mais complexas
Competitividade	Atrai um maior número de participantes, incluindo pequenas empresas	Exige maior qualificação técnica dos concorrentes, garantindo empresas mais capacitadas
Critério de Julgamento	Foco principal no menor preço	Permite combinar critérios de preço e técnica, garantindo melhor qualidade
Risco de Execução	Maior risco de contratações com qualidade inferior devido à priorização do menor preço	Maior segurança na execução, pois permite avaliação técnica detalhada das propostas
Segurança Jurídica	Processo mais rápido, mas sujeito a questionamentos sobre a qualificação das empresas	Processo mais robusto e seguro, reduzindo riscos de impugnações e recursos
Complexidade do Procedimento	Simple e rápido, podendo ser eletrônico	Mais detalhado, exigindo maior tempo e estruturação
Fiscalização e Controle	Pode exigir maior fiscalização durante a execução, devido à contratação baseada apenas em preço	Maior controle desde a fase inicial, garantindo melhor qualificação dos fornecedores
Adequação ao Objeto	Indicado para serviços e produtos padronizados, sem grandes complexidades	Indicado para contratações mais complexas, que exigem maior avaliação técnica



6.10. Justificativa para a escolha da Solução 8: Concorrência

6.10.1. A escolha da **Concorrência** se justifica pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, qualidade na execução dos serviços e seleção de empresas mais qualificadas. A modalidade permite critérios mais abrangentes na avaliação das propostas, combinando preço e qualidade técnica, o que reduz os riscos de contratações inadequadas.

6.10.2. Dessa forma, a **Solução 8** se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda, pois assegura maior rigor na escolha dos fornecedores, melhora a execução dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

e proporciona maior controle e segurança no processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹⁶:

7.1. SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

7.1.1. Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as Composições de Preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais, apresentados em anexo, conforme emitido por engenheiro credenciado, utilizando a planilha de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), reconhecida nacionalmente.

7.2. PLANILHAS DE CUSTOS:

7.1.1. LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE ESTIMADA :

PLANILHA ORÇAMENTARIA – ANEXO VII

VARRIÇÃO/RASPAGEM, LIMPEZA DE GUIAS E PINTURA MEIO FIO								
ITEM	LOCAL	COMPR(M)	LADOS	TOTAL(M)	FREQUENCIA SEMANAL	T. SEMANA(M)	T. MENSAL(M)	T. ANUAL(M)
CENTRO								
1	Av. Juracy Lucas	1.300,00	2,00	2.600,00	2,00	5.200,00	20.800,00	249.600,00
2	R. Isaias teixeira Borges	500,00	2,00	1.000,00	2,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
3	R. Francisco Barbosa Sandoval	1.350,00	2,00	2.700,00	2,00	5.400,00	21.600,00	259.200,00
4	R. José Cristiano Sobrinho	1.500,00	2,00	3.000,00	2,00	6.000,00	24.000,00	288.000,00
5	R. Joaquim Balduino	1.450,00	2,00	2.900,00	2,00	5.800,00	23.200,00	278.400,00
6	R. José Cristiano Sobrinho	1.500,00	2,00	3.000,00	2,00	6.000,00	24.000,00	288.000,00
7	R. Manoel Tomaz	1.250,00	2,00	2.500,00	2,00	5.000,00	20.000,00	240.000,00
8	R. Laudemiro ferreira	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
9	R. Vladislau garcia Gomes	900,00	2,00	1.800,00	2,00	3.600,00	14.400,00	172.800,00
10	R. Jose Oliveira	750,00	2,00	1.500,00	2,00	3.000,00	12.000,00	144.000,00
11	R. isaias Nogueira	800,00	2,00	1.600,00	2,00	3.200,00	12.800,00	153.600,00
12	Av. Presidente Dutra	700,00	2,00	1.400,00	2,00	2.800,00	11.200,00	134.400,00
13	R. fenelon Ancelmo	500,00	2,00	1.000,00	2,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
14	R. João cristino da Silva	850,00	2,00	1.700,00	2,00	3.400,00	13.600,00	163.200,00
15	R. teotonio reis Costa	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
16	R. Pedro Pereira de Almeida	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00
17	R. Isaias Candido barbosa	1.100,00	2,00	2.200,00	2,00	4.400,00	17.600,00	211.200,00

¹⁶ § 1º, inciso VI, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

18	R. Antonio Freitas pedrosa	1.150,00	2,00	2.300,00	2,00	4.600,00	18.400,00	220.800,00
19	R. sebastião leal	1.150,00	2,00	2.300,00	2,00	4.600,00	18.400,00	220.800,00
20	R. domingos Souza França	1.200,00	2,00	2.400,00	2,00	4.800,00	19.200,00	230.400,00
21	R. antonio Paulno	1.000,00	2,00	2.000,00	2,00	4.000,00	16.000,00	192.000,00
22	R. João Vieira Gonçalves	800,00	2,00	1.600,00	2,00	3.200,00	12.800,00	153.600,00
23	R. Jose´Carneiro Silveira	550,00	2,00	1.100,00	2,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
24	R. Januario Barbosa	550,00	2,00	1.100,00	2,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
25	R. Orlandino Malta	300,00	2,00	600,00	2,00	1.200,00	4.800,00	57.600,00
							391.200,00	4.694.400,00
VILA PERNAMBUCO								
26	R. Claudionor Coelho da Rocha	1.200,00	2,00	2.400,00	1,00	2.400,00	9.600,00	115.200,00
27	R. Doroti Garcia do Carmo	1.100,00	2,00	2.200,00	1,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
28	R. Martiniano Moura	1.050,00	2,00	2.100,00	1,00	2.100,00	8.400,00	100.800,00
29	Av. Juscelino Kubstchek	1.400,00	2,00	2.800,00	1,00	2.800,00	11.200,00	134.400,00
30	R. manoel da Silva castro	1.100,00	2,00	2.200,00	1,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
31	R. Ademar Pereira camargo	1.200,00	2,00	2.400,00	1,00	2.400,00	9.600,00	115.200,00
32	R. nestor Alves barbosa	800,00	2,00	1.600,00	1,00	1.600,00	6.400,00	76.800,00
33	Av Presidente Dutra	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
34	R. Ronan silva	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
35	R. São Pedro	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
36	R. Fenelon Ancelmo	500,00	2,00	1.000,00	1,00	1.000,00	4.000,00	48.000,00
37	R. João Cristino da Silva	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
38	R. teotonio Reis da Costa	750,00	2,00	1.500,00	1,00	1.500,00	6.000,00	72.000,00
39	R. pedro Pereira de Almeida	850,00	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
40	R. Candido barbosa	750,00	2,00	1.500,00	1,00	1.500,00	6.000,00	72.000,00
41	R. antonio de Freitas	150,00	2,00	300,00	1,00	300,00	1.200,00	14.400,00
42	R. Mauro de Freitas	550,00	2,00	1.100,00	1,00	1.100,00	4.400,00	52.800,00
43	R. sebastião leal	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
44	R. Vanderlan Lima	700,00	2,00	1.400,00	1,00	1.400,00	5.600,00	67.200,00
45	R. amazonas	600,00	2,00	1.200,00	1,00	1.200,00	4.800,00	57.600,00
46	R. Antonio Paulino	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
							128.800,00	1.545.600,00
BAIRRO IMPERATRIZ								
47	r. Herculino Almeida	650,00	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
48	R. hesmeria augusta almeida	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
49	R. adimugusta Oliveira	300,00	2,00	600,00	1,00	600,00	2.400,00	28.800,00
50	R. Francelino Moreira	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
51	R. jose machado	500,00	2,00	1.000,00	1,00	1.000,00	4.000,00	48.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

52	R. Antonio Sobrinho	600,00	2,00	1.200,00	1,00	1.200,00	4.800,00	57.600,00
53	R. Joaquim bernardes de Freitas	650,00	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
54	R. João N. silva	300,00	2,00	600,00	1,00	600,00	2.400,00	28.800,00
55	R. Enedina barbosa	300,00	2,00	600,00	1,00	600,00	2.400,00	28.800,00
56	R. otavio barbosa	200,00	2,00	400,00	1,00	400,00	1.600,00	19.200,00
57	R. Apolonio de Oliveira	250,00	2,00	500,00	1,00	500,00	2.000,00	24.000,00
58	R. Antonio Freitas Pedrosa	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
59	R. Sebastiao leal	400,00	2,00	800,00	1,00	800,00	3.200,00	38.400,00
60	Avenida da Saudade	500,00	2,00	1.000,00	1,00	1.000,00	4.000,00	48.000,00
61	Av. Jose Freitas	250,00	2,00	500,00	1,00	500,00	2.000,00	24.000,00
							49.200,00	590.400,00
BOM JESUS DA LAPA/VILA IZAPOLIS								
62	r. Isaias Nogueira	450,00	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
63	Av Presidente Dutra	650,00	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
64	R. José rodrigues de Lima	850,00	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
65	R. sebastiao da Silva	900,00	2,00	1.800,00	1,00	1.800,00	7.200,00	86.400,00
66	R. joão ferreira de oliveira	850,00	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
67	R. sebastião teodoro de Freitas	1.000,00	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
68	R. olimpio Dias dos santos	1.000,00	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
69	R. sebastião martins	1.100,00	2,00	2.200,00	1,00	2.200,00	8.800,00	105.600,00
70	R. Antonio batista de almeida	450	2,00	900,00	1,00	900,00	3.600,00	43.200,00
71	R. thome frenandes de assis	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
72	R. Joaquim José	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
73	R. Acyr Barbosa sandoval	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
74	R. waldivino de Freitas	1000	2,00	2.000,00	1,00	2.000,00	8.000,00	96.000,00
75	R. ceciliano stanislau de Souza	900	2,00	1.800,00	1,00	1.800,00	7.200,00	86.400,00
76	R. gumercindo de Freitas	800	2,00	1.600,00	1,00	1.600,00	6.400,00	76.800,00
77	R. José amim	850	2,00	1.700,00	1,00	1.700,00	6.800,00	81.600,00
78	R. juvenal rezende da Silva	650	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
79	R. Vicente vasconcelos	650	2,00	1.300,00	1,00	1.300,00	5.200,00	62.400,00
80	R. caetano Cunha	150	2,00	300,00	1,00	300,00	1.200,00	14.400,00
				123.900,00			122.000,00	1.464.000,00
					VARRIÇÃO(M)		12 MESES	8.294.400,00
					RASPAGEM,LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO(M)		4X ANO	495.600,00

PODAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

item	local	quant.(un)
1	Praças públicas	390
2	Prédios públicos	135
3	Ruas e avenidas de grande fluxo	850
	total	1375
	podas ao ano 2X	2750
	total podas anual	2750

7.1.2 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
item	serviços	QUANT.	R\$ ANUAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	8.294.400,00	2.268.470,24	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19	189.039,19
2	RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO	495.600,00	541.621,70	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14	45.135,14
3	PODA DE ÁRVORES	2.750,00	243.678,28	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52	20.306,52
4	COLETA,TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO	1,00	697.378,89	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91	58.114,91
5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA	1,00	740.097,24	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77	61.674,77
			MENSAL	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53	374.270,53
			ACUMULADO	374.270,53	748.541,06	1.122.811,59	1.497.082,12	1.871.352,64	2.245.623,17	2.619.893,70	2.994.164,23	3.368.434,76	3.742.705,29	4.116.975,82	4.491.246,35
			TOTAL												4.491.246,35

7.1.3. VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII A {VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS}



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

CUSTO POR M LINEAR - SERVIÇO VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS PÚBLICAS					
1 - MÃO-DE-OBRA					
Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	Total R\$ do Item	Total R\$ do item 12 meses
Salário base da categoria	mês	20	1.431,00	28.620,00	343.440,00
Adicional de função(varredor)	mês	19	122,11	2.320,09	27.841,08
Adicional de função(encarregado)	mês	1	305,00	305,00	3.660,00
Adicional de Insalubridade 40%	%	20	572,40	11.448,00	137.376,00
Auxílio Alimentação	unidade	20	330,00	6.600,00	79.200,00
Total Salários					591.517,08
Encargos Sociais e Trabalhistas 73,75%	%				436.243,85
Total Salários + Encargos					1.619.278,01
2 - UNIFORMES E EPI'S					
Descrição	Quant/Unida de	consumo anual	Custo EPI		Total R\$ do item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	120	140,00		16.800,00
óculos de proteção	unidade	120	5,00		600,00
mascara descartavel	unidade	960	1,00		960,00
Touca árabe	unidade	60	15,00		900,00
Botina de segurança	par	120	80,00		9.600,00
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	20	180,00		3.600,00
Luva de proteção	par	480	12,00		5.760,00
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	960	18,00		17.280,00
Total do Efetivo	peçoal	20			
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					55.500,00
3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS NA OPERAÇÃO					
Discriminação		consumo anual	Custo unitário		Total R\$ do item 12 meses
Recipiente térmico para água (5L)		6	350,00		2100,00
Pá de Concha		36	90,00		3240,00
Vassoura		152	70,00		10640,00
Carrinho coletor lixo - varrição		18	1.800,00		32400,00
					48380,00
4 - MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Meses	Total R\$ do item 12 meses
Sacos de lixo 200 lt reutilizável	Unidade	57570	0,40	12	23028,00
					23028,00
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE - RS		
			1° Quartil	3° Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%	33,62%	
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65%					
COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					
TOTAL DE CUSTO ANUAL			1.562.581,99		1.746.186,01
CUSTO DBI ANUAL		29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL			522.284,23
CUSTO TOTAL ANUAL			2.029.950,27		2.268.470,24
					8.294.400,00
					0,27



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

7.1.4. RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII B {RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO}

CUSTO POR M LINEAR - SERVIÇO RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

1 - MÃO-DE-OBRA

Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	Total R\$ do Item	Total R\$ do item 12 meses
Salário base da categoria	mês	6	1.431,00	8.586,00	103.032,00
Adicional de função(pintor)	mês	5	122,11	610,55	7.326,60
Adicional de função(encarregado)	mês	1	305,00	305,00	3.660,00
Adicional de Insalubridade 40%	mês	5	572,40	2.862,00	34.344,00
Auxílio Alimentação	unidade	5	330,00	1.650,00	19.800,00
Total Salários					168.162,60
Encargos Sociais e Trabalhistas 73,75%	%				124.019,92
Total Salários + Encargos					292.182,52

2 - UNIFORMES E EPI'S

Descrição	Quant/Unida de	Durabilidade (meses)	Custo EPI	Total R\$ do item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	40	140,00	5.600,00
óculos de proteção	unidade	40	5,00	200,00
maskara descartavel	unidade	240	1,00	240,00
Touca árabe	unidade	20	15,00	300,00
Botina de segurança	par	30	80,00	2.400,00
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	5	180,00	900,00
Luva de proteção	par	120	12,00	1.440,00
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	240	18,00	4.320,00
Total do Efetivo	peçoal	5	132,64	663,20
TOTAL UNIFORMES E EPI'S				16.063,20

3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS NA OPERAÇÃO

Discriminação	Quantidade	Custo unitário	Total R\$ do item 12 meses
Recipiente térmico para água (5L)	2	350,00	700,00
Enxada	12	55,00	660,00
Brocha trincha 20 cm	495	85,00	42075,00
Vassoura	12	70,00	840,00
Balde de 20 litros	12	40,00	480,00
Cabo de madeira(extensor)	12	35,00	420,00
			45175,00

4 - MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Meses	Total R\$ do item 12 meses
Cal de pintura saco de 20 kg	unidade	2540	25,00	12	63500,00
					63500,00

5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE - RS	
			1° Quartil	3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i	
Tributos - ISS	T	5,00%		
Tributos - PIS/COFINS		7,85%		
Fórmula para o cálculo do BDI:				
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$				
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%	33,62%
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65%				
COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.				
TOTAL DE CUSTO ANUAL			1.562.581,99	416.920,72
CUSTO DBI ANUAL	29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL			124.700,99
CUSTO TOTAL ANUAL			2.029.950,27	541.621,70
				495.600,00
				1,092860581

7.1.5. PODA DE ÁRVORES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII C {PODA DE ÁRVORES}



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

CUSTO UNIDADE - SERVIÇO PODA DE ÁRVORES						
1 - MÃO-DE-OBRA						
Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	Total R\$ do item	Total R\$ do Item 12 meses	
Salário base da categoria	mês	3	1.431,00	4.293,00	51.516,00	
Adicional de função(podador)	mês	1	305,00	305,00	3.660,00	
Adicional de função(ajudante)	mês	2	122,11	244,22	2.930,64	
Adicional de insalubridade 40%	mês	2	572,00	1.144,00	13.728,00	
Auxílio alimentação	mês	2	330,00	660,00	7.920,00	
Total Salários					79.754,64	
Encargos Sociais e Trabalhistas 73,75%	%				58.819,05	
Total Salários + Encargos					138.573,69	
2 - UNIFORMES E EPI'S						
Descrição	Quant/Unida de	Durabilidade (meses)	Custo EPI	Total R\$ do Item 12 meses		
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	36	150,00	5.400,00		
Óculos proteção	unidade	36	5,00	180,00		
máscara descartável	unidade	40	1,00	40,00		
touca árabe	unidade	18	15,00	270,00		
Protetor de ruídos	unidade	36	12,00	432,00		
Botina de segurança	unidade	18	80,00	1.440,00		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	180,00	540,00		
Colete reflexivo	unidade	6	30,00	180,00		
Luva de proteção	par	72	12,00	864,00		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	144	18,00	2.592,00		
Total do Efetivo	peçoal	3				
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					11.938,00	
3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS NA OPERAÇÃO						
Discriminação		Quantidade	Custo unitário	Total R\$ do Item 12 meses		
Recipiente térmico para água (5L)		1	350,00	350,00		
Vassoura		12	90,00	1.080,00		
Moto serra pequena		2	3.500,00	7.000,00		
Rastelo de metal		4	35,00	140,00		
Moto poda equipadas com serra 2,3 hp nova		1	3.900,00	3.900,00		
Soprador manual a gasolina, 1,1 hp novo		2	2.150,00	4.300,00		
Cavalete de Sinalização		3	120,00	360,00		
Cone de Sinalização (75cm)		4	90,00	360,00		
Redes de Proteção 5 mts		6	245,50	1.473,00		
Escada articulada 12 degraus em alumínio		2	1500,00	3.000,00		
				21.963,00		
4 - MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO						
4.1 - MATERIAS E INSUMOS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total R\$ do Item 12 meses		
Sacos de lixo 200 lt reutilizável (BAG)	Unidade	60	35,00	2.100,00		
				2.100,00		
4.2 - COMBUSTÍVEL						
TIPO COMBUSTÍVEL UTILIZADO :			GASOLINA			
VALOR MÉDIO LITRO COMBUSTÍVEL :			6,5			
CONSUMO EQUIP /MÊS/LITROS			2000,000			
CUSTO COMBUSTÍVEL POR UNIDADE ANO			13000,00			
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
			Referência estudo TCE - RS			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i	10,25%		
Tributos - ISS		5,00%		30		
Tributos - PIS/COFINS	T	7,85%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
$\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$						
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%	27,17%	33,62%	
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65% COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.						
TOTAL DE CUSTO ANUAL					187.574,69	187.574,69
CUSTO DBI ANUAL					56.103,59	56.103,59
CUSTO TOTAL ANUAL					243.678,28	243.678,28
QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO:					2.750,00	2.750,00
					88,61	88,61



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

7.1.6. COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII D {COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO}



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

CUSTO MENSAL COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS(VARRIÇÃO/PODAS) ADMINISTRAÇÃO E APOIO

1 - MÃO-DE-OBRA

1.2 - MOTORISTA

Mão de Obra	Quant/Unidade de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	total R\$ do item	Total R\$ do Item 12 meses
Salário base da categoria	mês	4	1431,00	5.724,00	68.688,00
Adicional de função(encarregado geral)	mês	1	1103,47	1.103,47	13.241,64
Adicional de função(aux adm)	mês	1	240,53	240,53	2.886,36
Adicional de função(motorista)	mês	2	772,77	1.545,54	18.546,48
Auxílio alimentação	mês	4	330,00	1.320,00	15.840,00
Total salário					119.202,48
Encargos Sociais e Trabalhistas (73,25%)	%				87.911,83
Total Salários + Encargos					207.114,31

2 - UNIFORMES E EPI'S

Descrição	Quant/Unidade de	consumo anual	Custo EPI	Total R\$ do Item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	32	140,00	4.480,00
óculos de proteção	unidade	32	5,00	160,00
máscara descartável	par	0	1,00	0,00
touca árabe	par	16	15,00	240,00
boina de segurança	unidade	24	80,00	1.920,00
capa de chuva	unidade	4	180,00	720,00
luva de proteção	par	0	12,00	0,00
protetor solar FPS 30	frasco 120g	192	18,00	3.456,00
Total do Efetivo	pessoal	4		
TOTAL UNIFORMES E EPI'S				10.976,00

3 - DEPRECIACÃO

DEPRECIACÃO		% depreciação / mês *	
*considerando 10% de depreciação ano, com uma vida útil de 10 anos.			
CAMINHÃO TIPO 3/4 COLETA LIXO VARRIDO NAS RUAS	380.000,00	0,83%	
VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PESSOAL	120.000,00	0,83%	
VEÍCULO PASSEIO TIPO PICK UP	10.000,00	0,83%	
VALOR DOS VEÍCULO / FIPE	510.000,00	0,83%	4.233,00
			50.796,00

5 - CUSTOS VARIÁVEIS

km percorridos (CONFORME MAPAS)

8220,0 KM POR MÊS

5.1 - COMBUSTÍVEL			total R\$ item mensal	Total R\$ do Item 12 meses
TIPO COMBUSTÍVEL UTILIZADO :	GASOLINA	DIESEL S10		
VALOR MÉDIO LITRO COMBUSTÍVEL :	6,8	6,8		
MÉDIA DE RODAGEM KM /MÊS(KOMBI)	1000		6.800,00	
MÉDIA DE RODAGEM KM/MES CAMINHÃO	1000		6.800,00	
MÉDIA DE RODAGEM KM/MES PICK UP	1000		6.800,00	
CUSTO COMBUSTÍVEL			20.400,00	244.800,00

5.2 - LUBRIFICANTES

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Total (R\$)
Custo mensal com óleo do motor	km	8.220	0,013	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	3,00	25,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.220	0,075	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	25,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.220	0,075	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	50,00	
Custo mensal com graxa	km	8.220	0,100	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,263	
				2.157,75

5.3 - MANUTENÇÃO VEICULOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	custo mensal	Total R\$ do Item 12 meses
Custo de manutenção dos caminhões/veículos	R\$/km rodado	3.000	0,50	1500,00	18.000,00

5.4 - CUSTO PNEUS

Cp	MENSAL	Total R\$ do Item 12 meses
PNEUS NOVO CUSTO 215/75 R17.5	Ppn R\$ 640,00	
QUANTIDADE PNEUS	Np 10	
RECAPAGEM CUSTO	Pr R\$ 200,00	
RECAPAGEM QUANTIDAD	Nr 3	
VIDA ÚTIL MÉDIA	vup 105000	
VIDA ÚTIL MÉDIA RECAPAGEM	vur 50000	
Cp =	$[(Ppn \times Np) \times (Pr \times Nr \times Nr)] / (vup + vur)$	
Cp =	247,74	2.972,88

5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			Referência estudo TCE - RS		
			1° Quartil		3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%		6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%		1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%		13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI: (((1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)) / (1-T)) -1					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%		33,62%
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65% COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					

TOTAL DE CUSTO ANUAL				536.816,94
CUSTO DBI ANUAL	29,91% X TOTAL DE CUSTO ANUAL			160.561,9465
CUSTO TOTAL ANUAL				697.378,89

7.1.7. TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII E {TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA}

CUSTO ANUAL TRANSPORTE RESÍDUOS- BOTA FORA					
1 - MÃO-DE-OBRA					
1.2 - MOTORISTA					
Mão de Obra	Quant/Unida de	Quantidade Funcionários	Salário Mês	total R\$ do item	Total R\$ do Item 12 meses
Salário base da categoria	mês	4	1431,00	5.724,00	68.688,00
Adicional de função(operador)	mês	1	772,77	772,77	9.273,24
Adicional de função(ajudante)	mês	2	122,11	244,22	2.930,64
Adicional de função(motorista)	mês	1	772,77	772,77	9.273,24
Auxílio alimentação	mês	4	330,00	1.320,00	15.840,00
Total salário					106.005,12
Encargos Sociais e Trabalhistas (73,75%)	%				78.178,78
Total Salários + Encargos					184.183,90
2 - UNIFORMES E EPI'S					
Descrição	Quant/Unida de	consumo anual	Custo EPI		Total R\$ do Item 12 meses
Uniforme calça e camisa refletivo	unidade	24	140,00		3.360,00
óculos de proteção	unidade	24	5,00		120,00
máscara descartável	par	0	1,00		0,00
touca árabe	par	12	15,00		180,00
botina de segurança	unidade	24	80,00		1.920,00
capa de chuva	unidade	4	180,00		720,00
luva de proteção	par	96	12,00		1.152,00
protetor solar FPS 30	frasco 120g	192	18,00		3.456,00
Total do Efetivo	pessoal	4			
TOTAL UNIFORMES E EPI'S					10.908,00
3 - DEPRECIÇÃO					
DEPRECIÇÃO					
*considerando 10% de depreciação ano, com uma vida útil de 10 anos.			% depreciação / mês *		
CAMINHÃO CAÇAMBA 12 M3 (máximo 10 anos de uso)		400.000,00	0,83%		
RETRO ESCAVADEIRA CABINADA(máximo 10 anos de uso)		400.000,00	0,83%		
VALOR DOS VEÍCULO / FIPE		800.000,00	0,83%	6.640,00	79.680,00
5 - CUSTOS VARIÁVEIS km percorridos (CONFORME MAPAS)					
8220,0 KM POR MÊS					
5.1 - COMBUSTÍVEL					
			total R\$ item mensal		Total R\$ do Item 12 meses
TIPO COMBUSTÍVEL UTILIZADO :		DIESEL S10			
VALOR MÉDIO LITRO COMBUSTÍVEL :					
MÉDIA DE HORAS /MÊS RETRO	202	6,8	1.373,60		
MEDIA DE RODAGEM KM/MES CAMINHÃO	1262,5	6,8	8.585,00		
CUSTO COMBUSTÍVEL			9.958,60		119.503,20
5.3 - MANUTENÇÃO VEICULOS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	custo mensal	Total R\$ do Item 12 meses
manutenção dos caminhões(Sinapi 7060)	h/operação	202	41,40	8362,80	100.353,60
manutenção da retroescavadeira(Sinapi 5735)	h/operação	202	30,97	6255,94	75.071,28
					175.424,88
5 - COMPOSIÇÃO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE - RS		
			1º Quartil		3º Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%		6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%		1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%		13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		7,85%			
Fórmula para o cálculo do BDI: (((1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)) / (1-T)) -1					
Resultado do cálculo do BDI:		29,91%	21,43%		33,62%
* tributos federais foi considerado o regime do lucro presumido, com as seguintes alíquotas : PIS 0,65% COFINS 3,00%; IRPJ 2,4%; CSLL 1,8%.					
TOTAL DE CUSTO ANUAL					569.699,98
CUSTO DBI ANUAL					170397,263
CUSTO TOTAL ANUAL					740.097,24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

7.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMAÇÃO DOS LOTES

LOTE Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UNITARIO	VALOR ANUAL
LOTE 1	1	VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	8.294.400,00	0,27	2.268.470,24
	2	RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO	495.600,00	1,092860581	541.621,70
	3	PODA DE ÁRVORES	2.750,00	88,61	243.678,28
	4	COLETA,TRANSPORTE DE RESÍDUOS/ADM/APOIO	12	58.114,9075	697.378,89
	5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS-BOTA FORA	12	61.674,77	740.097,24
			PREÇO TOTAL (R\$):		4.491.246,35

7.3. Dessa forma, o valor estimado da contratação em lotes com previsão de consumo para 12 meses é de R\$ 4.491.246,35 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹⁷:

8.1. Diante das opções disponíveis, esta equipe entende que a Solução 2, Solução 3, Solução 6 e Solução 8 são as que melhor atende às demandas da Administração.

8.2. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado com regime de execução por empreitada de lote, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA¹⁸:

9.1. MODALIDADE: Concorrência Eletrônico (inciso II, art. 28, Lei 14.133/2021).

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

9.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹⁹:

10.1. Espera-se, com a contratação ora em estudo, atingir os seguintes objetivos, entre outros não aqui demonstrados:

10.1. Eficiência e Qualidade na Execução dos Serviços

- Manutenção contínua da limpeza urbana, reduzindo acúmulo de resíduos e melhorando a qualidade de vida da população.

¹⁷ § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

¹⁸ § 1º, inciso VIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

¹⁹ § 1º, inciso IX, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- Execução de varrição regular conforme cronograma preestabelecido, garantindo a limpeza e conservação dos espaços públicos.

10.2. Gestão Eficiente de Resíduos

- Coleta, transporte e descarte adequado de entulhos e materiais inservíveis, seguindo normas ambientais e sanitárias.
- Redução do descarte irregular de resíduos, evitando impactos negativos ao meio ambiente e saúde pública.

10.3. Melhorias na Infraestrutura Urbana

- Raspagem e pintura periódica de guias, promovendo melhor organização e estética das vias públicas.
- Manutenção da sinalização visual através da pintura de guias, auxiliando na segurança viária e ordenamento do tráfego.

10.4. Preservação Ambiental e Arborização

- Realização de podas de árvores de forma técnica e adequada, garantindo a preservação das espécies e segurança da população.
- Remoção segura de galhos e resíduos vegetais, prevenindo obstruções e riscos à rede elétrica e vias públicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO²⁰:

11.1. Para a presente contratação, é necessária a definição das responsabilidades da Contratada dentro das especificidades exigidas pelo órgão/Secretaria requisitante.

11.2. As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da ARP serão as seguintes:

- Realizar acondicionamento provisório de quaisquer equipamentos e objetos móveis provisórios pela contratante enquanto a contratada realizar atividades no local.
- Providenciar a instrução processual para a contratação dos serviços especializados, fiscalização e gerenciamento da execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES²¹:

12.1. No momento não existem contratações semelhantes exercidas por este município, nem contratações que dependam deste objeto para sua execução.

²⁰ § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

²¹ § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS²²:

13.1. IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS

a) Geração de Resíduos Sólidos

- O acúmulo de entulhos, folhas, galhos e resíduos da varrição pode causar problemas de descarte inadequado.
- O descarte irregular de entulhos pode poluir áreas verdes, rios e córregos.

b) Contaminação do Solo e da Água

- O transporte e manejo inadequado de resíduos podem levar à contaminação de lençóis freáticos.
- A utilização de tintas inadequadas para pintura de guias pode liberar substâncias tóxicas no solo.

c) Poluição do Ar

- A varrição manual pode suspender partículas de poeira e poluentes no ar, impactando a qualidade do ar e a saúde pública.
- O uso de veículos para transporte de entulhos pode aumentar as emissões de CO₂ e outros poluentes.

d) Impacto na Fauna e Flora Urbana

- Podas excessivas ou mal planejadas podem prejudicar árvores e afetar a biodiversidade urbana.
- A retirada de folhas e galhos pode eliminar abrigos e alimentos para pequenos animais e insetos benéficos.

e) Ruído e Perturbação Urbana

- Máquinas utilizadas para poda e remoção de entulhos podem gerar ruído excessivo, impactando a população e a fauna local.

13.2. IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

a) Melhoria da Qualidade Ambiental

- A remoção de resíduos sólidos reduz a poluição visual e melhora a qualidade de vida da população.
- A limpeza de ruas pode prevenir o entupimento de bueiros, reduzindo enchentes.

b) Aproveitamento Sustentável dos Resíduos

²² § 1º, inciso XII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

- A destinação correta de entulhos pode permitir a reciclagem de materiais (concreto, madeira, galhos, folhas).
 - A compostagem dos resíduos vegetais pode ser utilizada para adubar áreas verdes.
- c) Preservação da Vegetação Urbana
- Podas bem planejadas ajudam a manter a saúde das árvores e a segurança pública.
 - Árvores bem cuidadas contribuem para a regulação térmica e a redução de ilhas de calor.
- d) Redução da Poluição Hídrica
- A correta gestão dos resíduos evita o descarte de materiais em rios e lagos, protegendo a fauna aquática.

13.3. Medidas Mitigadoras

- Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos (reciclagem, compostagem, aterros regulamentados).
- Utilizar tintas ecológicas para pintura de guias.
- Planejar podas de árvores com base em estudos técnicos para minimizar impactos na fauna e flora.
- Reduzir o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, priorizando tecnologias menos poluentes.
- Realizar monitoramento ambiental para garantir que as práticas adotadas sejam sustentáveis.

14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²³:

14.1. A PMC não elaborou o PCA para o exercício de 2025, ainda, a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO²⁴ (inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021):

15.1. Justificativa da Viabilidade:

15.2. A supervisão e/ou elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como os processos licitatórios e administrativos ficam a cargo da Equipe de Planejamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme disposto nos incisos XV, XVI e XX do Art. 12-D, da Lei Complementar Nº 252, de 29 de março de 2022.

15.3. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação de serviços especializados para a execução de varrição de ruas e logradouros públicos, gestão e transporte de entulhos e materiais inservíveis, raspagem e pintura de guias, bem como serviços de podas de árvores no Município de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos, está de acordo com as diretrizes determinadas pela legislação vigente.

²³ § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

²⁴ § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA::

16.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17. DA AUTORIZAÇÃO:

17.1. Com fundamento no art. 52, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia – MS, 28/03/2025

ELIEZER GERALDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

**ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

ANEXO X — DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(INSERIR O TIMBLE DA EMPRESA E CARIMBO)

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável técnico, o(a) Sr(a). [nome completo do responsável técnico], portador(a) do CPF nº [CPF] e CREA/CAU nº [número], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. **Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades** relacionadas à contratação objeto do Edital nº [número do edital], compreendendo integralmente os aspectos técnicos, operacionais e logísticos envolvidos na execução dos serviços ou fornecimento dos bens, mesmo **sem a realização da vistoria técnica** no local;
2. Assume integral responsabilidade pelas informações e premissas utilizadas na formulação da proposta apresentada, isentando a Administração de quaisquer ônus decorrentes de erro de avaliação ou desconhecimento das condições locais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

<Cassilândia/MS, 00 de xxxxxx de 2025.